



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
25 DE MARÇO DE 2022
ANO XXXV | N.º 8.251

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
DECRETOS SIMPLES	11
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	12
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	14
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	14
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	17
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	22
LICITAÇÕES	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	24
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	24
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	24
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	24
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	24
CONTRATOS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	28
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	29
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	30
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	31
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	31
CONVÊNIOS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	31
EDITAIS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	32
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	34
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	38
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	39
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	39

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 35.279 de 24 de março de 2022**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, artigo 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de março de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.279/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
270002-SEFAZ	04.122.0014.250004	3.1.90.91	0.1.00	10.000,00		
	04.122.0014.250004	3.1.90.94	0.1.00		10.000,00	
	SUB-TOTAL			10.000,00	10.000,00	
530002-SEMOB	26.451.0008.111600	4.4.90.52	0.1.00	1.589.900,00		
	26.451.0008.111600	4.4.90.51	0.1.00		1.589.900,00	
	SUB-TOTAL			1.589.900,00	1.589.900,00	
	TOTAL GERAL			1.599.900,00	1.599.900,00	

DECRETO Nº 35.280 de 24 de março de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.750.000,00 (Três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 32.336/2022-TRANSALVADOR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de março de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.280/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
538002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250123	3.3.90.39	2.1.00	2.250.000,00	
	15.122.0014.250123	3.3.90.93	2.1.00	1.500.000,00	
	SUB-TOTAL			3.750.000,00	
	TOTAL GERAL			3.750.000,00	

DECRETO Nº 35.281 de 24 de março de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.750.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de março de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.281/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	16.451.0009.122300	4.4.90.51	0.1.00	1.500.000,00	
	16.451.0009.122300	3.3.90.39	0.1.00		1.500.000,00
	SUB-TOTAL			1.500.000,00	1.500.000,00
630002-SEMIT	19.126.0014.250234	4.4.90.52	0.1.00	250.000,00	
	19.126.0014.250234	3.3.90.40	0.1.00		250.000,00
	SUB-TOTAL			250.000,00	250.000,00
	TOTAL GERAL			1.750.000,00	1.750.000,00

DECRETO Nº 35.282 de 24 de março de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 40.258/2022-SMS.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de março de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.282/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.302.0002.215600	3.3.90.91	2.1.91	8.000.000,00		
SUB-TOTAL				8.000.000,00		
TOTAL GERAL				8.000.000,00		

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 35.283 de 24 de março de 2022

Dispõe sobre a redistribuição de servidores da SMS para o quadro de pessoal da Controladoria Geral do Município – CGM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, e devidamente autorizado pelo disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 076, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores e seus respectivos cargos efetivos de Auditor em Saúde Pública, da SMS, relacionados no ANEXO I deste Decreto, ficam redistribuídos, em 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação deste Decreto, para o quadro de pessoal da Controladoria Geral do Município – CGM, conforme previsto no art. 30 da Lei Complementar nº 076, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Os servidores relacionados no Anexo I, ocupantes do cargo de Auditor em Saúde Pública poderão optar pela não redistribuição, hipótese em que os seus cargos continuam no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 7.867, de 12 de julho de 2010.

§ 1º A opção a que se refere o caput deste artigo deverá ser manifestada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, na forma do Termo de opção constante do Anexo II, em caráter irrevogável, a partir da publicação do presente Decreto.

§ 2º O servidor que exercer a opção a que se refere o caput deverá atuar, necessariamente, em comissões das áreas de controle, fiscalização e/ou avaliação.

§ 3º Cumprido o prazo previsto no § 1º deste artigo, a Secretaria Municipal de Saúde promoverá a publicação em Diário Oficial do Município da relação dos Auditores em Saúde Pública que optarem pela não redistribuição.

Art. 3º A Secretaria responsável pela política de Gestão de Pessoas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, promoverá o controle das redistribuições a que se refere este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de março de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

MARIA RITA GÔES GARRIDO
Controladora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	AREA DE QUALIFICAÇÃO
3084768	Alberto Flávio Brandão Lopes do Carmo	Auditor Contábil
3072289	Aline Freitas Campero	Auditor Odontólogo
3072287	Aline Matos de Souza Penha	Auditor Odontólogo
3072823	Ana Angélica Mota Oliveira	Auditor Médico
3084346	Ana Clara Pires Seixas	Auditor Médico
3072517	Ana Lúcia Souto Cardoso Carvalho	Auditor Médico
3072283	Ana Paula Reis Vianna	Auditor Odontólogo
3072282	Andressa Fascio Nunes	Auditor Odontólogo
3072281	Cazilda Tavares de Oliveira	Auditor Odontólogo
3084787	Cláudia Campos Carneiro	Auditor Médico
3072336	Cláudio Magalhães Fagundes	Auditor Médico
3072292	Daniella Rita Rodrigues Brandão	Auditor Odontólogo
3084551	Edriene Barros Teixeira	Auditor Médico
3084480	Eduardo Dias de Santana	Auditor Contábil
3153502	Emmanuelle Fonseca Marinho de Anias Daltro	Auditor Enfermeiro
3072286	Flávia Renata Cabral Andrade	Auditor Odontólogo
3072297	Ivana Brasileiro da Cunha Andraos	Auditor Odontólogo
3074204	Izabella Seraphim Pitanga Athayde	Auditor Médico
3133744	Josevana Barreto Bintencourt	Auditor Contábil
3072357	Marcia Silva dos Santos Reis	Auditor Enfermeiro
3072284	Marcos Augusto de Andrade Souza	Auditor Odontólogo
3072543	Margarete Bittencourt Cerqueira	Auditor Médico
3072280	Maria Betânia Macias Macêdo	Auditor Odontólogo
3072343	Maria de Fátima dos Santos Magalhães Martins	Auditor Enfermeiro
3072334	Maria Lucimar Alves de Lira Rocha	Auditor Enfermeiro
3134034	Michelli Pacheco Sako	Auditor Enfermeiro
3084679	Milene Maria Peral	Auditor Médico
3072276	Nilson da Silva Gomes dos Santos	Auditor Contábil
3084695	Regina Celeste Almeida	Auditor Enfermeiro
3121931	Rodrigo Carvalho de Oliveira	Auditor Farmacêutico
3072544	Rogério Luis Porto de Paula	Auditor Médico
3074241	Rosana Machado Lopes Martinho	Auditor Enfermeiro
3072512	Rozeana Matos de Santana	Auditor Enfermeiro
3079857	Telma Suelly Pereira Santos	Auditor Contábil
3133742	Vanessa Monteiro de Santana	Auditor Médico
3084786	Viviane Nobre de Santana	Auditor Enfermeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO II

TERMO DE OPÇÃO

Eu, _____ (nome do servidor), _____ (cargo efetivo), _____ (lotação), matrícula nº _____, para fins do disposto no art. 2º, § 1º do Decreto nº _____, opto pela não redistribuição em caráter irrevogável, permanecendo inalterado o meu cargo, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 7.867, de 12 de julho de 2010.

Salvador/Ba, ____ de ____ de ____

ASSINATURA DO SERVIDOR

DECRETO Nº 35.284 de 24 de março de 2022

Altera as Tabelas nº 03, nº 06 e nº 07 do Decreto nº 25.747, de 22 de dezembro de 2014, que regulamenta o sistema de preços públicos do Município de Salvador, aprova tabelas de cobrança, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 207 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º As Tabelas nº 03 – Preço pelo uso de bens de domínio público, nº 06 – Preço por serviços funerários e de cemitérios e nº 07 – Preço pela guarda / liberação de bens ou produtos apreendidos, todas do Decreto nº 25.747, de 22 de dezembro de 2014, passam a vigorar na forma constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de março de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO

TABELAS DO DEC. Nº 25.747/2014

TABELA N.º 03				
PREÇO PELO USO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/ EQUIPAMENTO	PERÍODO	MEDIDA	VALOR (R\$)
03.01	Ocupação de área pública com instalações provisórias de balcões, parques de diversões, circos e similares			
03.01.1	Área ocupada	Dia	por m ² ou fração de área utilizada	12,70
03.01.2	Área ocupada	Mês	por m ² ou fração de área utilizada	63,52
03.01.3	Área ocupada	Ano	por m ² ou fração de área utilizada	152,46
03.02	Ocupação de área pública com instalações provisórias de bancas de artesanato, frutas, lanches e similares			
03.02.1	Área ocupada	Dia	por m ² ou fração de área utilizada	12,70
03.02.2	Área ocupada	Mês	por m ² ou fração de área utilizada	63,52
03.02.3	Área ocupada	Ano	por m ² ou fração de área utilizada	152,46
03.03	Ocupação de área pública com instalações provisórias de bancas de impressos e similares			
03.03.1	Área ocupada	Dia	por m ² ou fração de área utilizada	5,92
03.03.2	Área ocupada	Mês	por m ² ou fração de área utilizada	29,58
03.03.3	Área ocupada	Ano	por m ² ou fração de área utilizada	70,98
03.04	Ocupação de área pública com instalações provisórias de bancas de flores, plantas ornamentais e similares			
03.04.1	Área ocupada	Dia	por m ² ou fração de área utilizada	5,19
03.04.2	Área ocupada	Mês	por m ² ou fração de área utilizada	25,93
03.04.3	Área ocupada	Ano	por m ² ou fração de área utilizada	62,22
03.05	Ocupação de área pública com instalações provisórias de bancas de chaves, carimbos e similares			
03.05.1	Área ocupada	Dia	por m ² ou fração de área utilizada	3,07
03.05.2	Área ocupada	Mês	por m ² ou fração de área utilizada	15,37
03.05.3	Área ocupada	Ano	por m ² ou fração de área utilizada	36,88
03.06	Ocupação de área pública com instalações provisórias de depósitos, barracão, materiais de construção e similares			
03.06.1	Área ocupada	Dia	por m ² ou fração de área utilizada	17,08
03.06.2	Área ocupada	Mês	por m ² ou fração de área utilizada	85,39
03.06.3	Área ocupada	Ano	por m ² ou fração de área utilizada	204,95
03.07	Ocupação de área pública por vendedores ou profissionais autônomos em locais permitidos			
03.07.1	Área ocupada	Dia	por local	4,98
03.07.2	Área ocupada	Mês	por local	24,92

03.07.3	Área ocupada	Ano	por local	59,80
03.08	Ocupação de área pública com instalação provisória de mesas, cadeiras e similares			
03.08.1	Área ocupada	Dia	por m ² ou fração de área utilizada	4,02
03.08.2	Área ocupada	Mês	por m ² ou fração de área utilizada	20,10
03.08.3	Área ocupada	Ano	por m ² ou fração de área utilizada	48,24
03.09	Ocupação de área pública com instalação provisória de stand, toldo e similares			
03.09.1	Área ocupada	Dia	por m ² ou fração de área utilizada	157,56
03.09.2	Área ocupada	Mês	por m ² ou fração de área utilizada	787,82
03.09.3	Área ocupada	Ano	por m ² ou fração de área utilizada	1890,77
03.10	Ocupação de área pública com instalação provisória de equipamentos não especificados em códigos da tabela n. 03			
03.10.1	Área ocupada	Dia	por m ² ou fração de área utilizada	157,56
03.10.2	Área ocupada	Mês	por m ² ou fração de área utilizada	787,82
03.10.3	Área ocupada	Ano	por m ² ou fração de área utilizada	1890,77
03.11	Permissão ou Autorização de Uso de quiosque para comercialização de alimentos e bebidas			
03.11.1	Área ocupada	Mês	por m ² ou fração de área utilizada	11,14
03.11.2	Área ocupada	Ano	por m ² ou fração de área utilizada	26,74
03.12	Ocupação de área pública com instalação provisória de barracas para feiras e similares			
03.12.1	Área ocupada	Dia	por m ² ou fração de área utilizada	12,06
03.12.2	Área ocupada	Mês	por m ² ou fração de área utilizada	60,28
03.12.3	Área ocupada	Ano	por m ² ou fração de área utilizada	144,67
03.13	Ocupação de área pública para prática de atividades esportivas e similares			
03.13.1	Área ocupada	Dia	por grupo de até 100 (cem) participantes	46,44
03.14	Ocupação de área pública por blocos, afoxés e similares			
03.14.1	Área ocupada	Dia	por grupo de até 100 (cem) participantes	92,67
03.15	Ocupação de área pública para realização de shows e desfiles, utilizando veículos, inclusive com som, por pessoa física (móvel)			
03.15.1	Área ocupada	Dia	por m ² ou fração de área utilizada	21,93
03.16	Ocupação de área pública para realização de shows e desfiles, utilizando veículos, inclusive com som, por pessoa física (parado)			
03.16.1	Área ocupada	Dia	por m ² ou fração de área utilizada	35,25
03.17	Ocupação de área pública para realização de shows e desfiles, utilizando veículos, inclusive com som, por pessoa jurídica (móvel)			
03.17.1	Área ocupada	Dia	por m ² ou fração de área utilizada	69,56
03.18	Ocupação de área pública para realização de shows e desfiles, utilizando veículos, inclusive com som, por pessoa jurídica (parado)			
03.18.1	Área ocupada	Dia	por m ² ou fração de área utilizada	139,09
03.19	Ocupação de área pública por veículos de apoio e similares durante a realização de shows e desfiles			
03.19.1	Área ocupada	Dia	por m ² ou fração de área utilizada	41,65
03.20	Categoria A - Food Truck (automotores = caminhões)			
03.20.1	Área ocupada	Dia	até 3m ²	110,74
03.20.2	Área ocupada	Mês	até 3m ²	553,70



03.20.3	Área ocupada	Ano	até 3m ²	1328,88
03.20.4	Área ocupada	Dia	de 3,01 até 6,50m ²	138,43
03.20.5	Área ocupada	Mês	de 3,01 até 6,50m ²	692,13
03.20.6	Área ocupada	Ano	de 3,01 até 6,50m ²	1661,10
03.21	Categoria B - Food Truck (automotores = trailers e afins)			
03.21.1	Área ocupada	Dia	até 3m ²	110,74
03.21.2	Área ocupada	Mês	até 3m ²	553,70
03.21.3	Área ocupada	Ano	até 3m ²	1328,88
03.21.4	Área ocupada	Dia	de 3,01 até 6,50m ²	138,43
03.21.5	Área ocupada	Mês	de 3,01 até 6,50m ²	692,13
03.21.6	Área ocupada	Ano	de 3,01 até 6,50m ²	1661,10
03.22	Categoria C - Carrinho Tração Humana Área 1 (Barra/Pituba; Brotas; Orla do Porto da Barra até Ipitanga)			
03.22.1	Área ocupada	Dia	até 2m ²	26,95
03.22.2	Área ocupada	Mês	até 2m ²	134,74
03.22.3	Área ocupada	Ano	até 2m ²	323,38
03.23	Categoria C - Carrinho Tração Humana Área 2 (Demais bairros)			
03.23.1	Área ocupada	Dia	até 3m ²	26,95
03.23.2	Área ocupada	Mês	até 3m ²	134,74
03.23.3	Área ocupada	Ano	até 3m ²	323,38
03.24	Categoria C - Food Bike			
03.24.1	Área ocupada	Dia	até 3m ²	20,30
03.24.2	Área ocupada	Mês	até 3m ²	101,51
03.24.3	Área ocupada	Ano	até 3m ²	243,63
03.25	Categoria D - Barraca Desmotável			
03.25.1	Área ocupada	Dia	até 3m ²	27,69
03.25.2	Área ocupada	Mês	até 3m ²	138,43
03.25.3	Área ocupada	Ano	até 3m ²	332,22
03.25.4	Área ocupada	Dia	de 3,01 até 9m ²	35,07
03.25.5	Área ocupada	Mês	de 3,01 até 9m ²	175,34
03.25.6	Área ocupada	Ano	de 3,01 até 9m ²	420,81
03.26	Tabuleiro Baiana Categoria - A			
03.26.1	Área ocupada	Dia	2,00m x 0,80m	60,90
03.26.2	Área ocupada	Mês	2,00m x 0,80m	304,51
03.26.3	Área ocupada	Ano	2,00m x 0,80m	730,82
03.27	Tabuleiro Baiana Categoria - B			
03.27.1	Área ocupada	Dia	1,40m x 0,80m	42,63
03.27.2	Área ocupada	Mês	1,40m x 0,80m	213,16
03.27.3	Área ocupada	Ano	1,40m x 0,80m	511,57
03.28	Tabuleiro Baiana Categoria - C			
03.28.1	Área ocupada	Dia	1,20m X 0,60m	27,41
03.28.2	Área ocupada	Mês	1,20m X 0,60m	137,04
03.28.3	Área ocupada	Ano	1,20m X 0,60m	328,89
03.29	Carrinhos diversos			
03.29.1	Área ocupada	Dia	1,35m x 0,95m	26,95
03.29.2	Área ocupada	Mês	1,35m x 0,95m	134,74
03.29.3	Área ocupada	Ano	1,35m x 0,95m	323,38
03.30	Barraca desmontável			
03.30.1	Área ocupada	Dia	1,05m x 0,80m	23,42
03.30.2	Área ocupada	Mês	1,05m x 0,80m	117,08
03.30.3	Área ocupada	Ano	1,05m x 0,80m	280,99
03.31	Mostruário			
03.31.1	Área ocupada	Dia	1,20m x 0,80m	18,03
03.31.2	Área ocupada	Mês	1,20m x 0,80m	90,13

03.31.3	Área ocupada	Ano	1,20m x 0,80m	216,31
03.32	Ambulante (circulando)			
03.32.1	Área ocupada	Dia	s/ equipamento	3,70
03.32.2	Área ocupada	Mês	s/ equipamento	18,48
03.32.3	Área ocupada	Ano	s/ equipamento	44,36
03.33	Quiosque na Orla			
03.33.1	Área ocupada	Dia	m ²	27,69
03.33.2	Área ocupada	Mês	m ²	138,43
03.33.3	Área ocupada	Ano	m ²	332,22
03.34	Quiosque nas Praças			
03.34.1	Área ocupada	Dia	m ²	23,07
03.34.2	Área ocupada	Mês	m ²	115,35
03.34.3	Área ocupada	Ano	m ²	276,85
03.35	Bike - venda de flores			
03.35.1	Área ocupada	Dia	Unidade	9,23
03.35.2	Área ocupada	Mês	Unidade	46,14
03.35.3	Área ocupada	Ano	Unidade	110,74
03.36	Baiana de Receptivo			
03.36.1	Área ocupada	Dia	Unidade	9,23
03.36.2	Área ocupada	Mês	Unidade	46,14
03.36.3	Área ocupada	Ano	Unidade	110,74
03.37	Fiteiro			
03.37.1	Área ocupada	Dia	Unidade	9,23
03.37.2	Área ocupada	Mês	Unidade	46,14
03.37.3	Área ocupada	Ano	Unidade	110,74
03.38	Trançadeira (prestação de serviço)			
03.38.1	Área ocupada	Dia	Unidade	9,23
03.38.2	Área ocupada	Mês	Unidade	46,14
03.38.3	Área ocupada	Ano	Unidade	110,74
03.39	Brinquedos (pula-pula, carrinhos elétricos e outros)			
03.39.1	Área ocupada	Dia	até 5m	18,46
03.39.2	Área ocupada	Mês	até 5m	92,28
03.39.3	Área ocupada	Ano	até 5m	221,48
03.39.4	Área ocupada	Dia	de 5,01m até 10m	24,92
03.39.5	Área ocupada	Mês	de 5,01m até 10m	124,58
03.39.6	Área ocupada	Ano	de 5,01m até 10m	299,00
03.39.7	Área ocupada	Dia	acima de 10m	29,53
03.39.8	Área ocupada	Mês	acima de 10m	147,65
03.39.9	Área ocupada	Ano	acima de 10m	354,37
03.40	Kit Praia Pequeno Praia da Barra			
03.40.1	Área ocupada	Dia	Até 5 sombreros	35,64
03.40.1	Área ocupada	Mês	Até 5 sombreros	178,18
03.40.1	Área ocupada	Ano	Até 5 sombreros	427,63
03.41	Kit Praia Pequeno *10 cadeiras (área = BTS)			
03.41.1	Área ocupada	Dia	Até 10 sombreros	71,27
03.41.2	Área ocupada	Mês	Até 10 sombreros	356,36
03.41.3	Área ocupada	Ano	Até 10 sombreros	855,27
03.42	Kit Praia Grande *20 cadeiras (área = Farol da Barra até Ipitanga)			
03.42.1	Área ocupada	Dia	Até 20 sombreros	156,17
03.42.2	Área ocupada	Mês	Até 20 sombreros	780,83
03.42.3	Área ocupada	Ano	Até 20 sombreros	1873,99
03.43	Cooler - Tração humana - Área 1			
03.43.1	Área ocupada	Dia	até 1m ²	15,50
03.43.2	Área ocupada	Mês	até 1m ²	77,48
03.43.3	Área ocupada	Ano	até 1m ²	185,94
03.42	Cooler - Tração humana - Área 2			
03.42.1	Área ocupada	Dia	até 1m ²	9,30
03.42.2	Área ocupada	Mês	até 1m ²	46,48
03.42.3	Área ocupada	Ano	até 1m ²	111,55
03.43	Carrinhos sobre rodas			

03.43.1	Área ocupada	Dia	1,40m x 0,90m	33,22
03.43.2	Área ocupada	Mês	1,40m x 0,90m	166,11
03.43.3	Área ocupada	Ano	1,40m x 0,90m	398,66
03.44	Expositores e Cestos			
03.44.1	Área ocupada	Dia	Unidade	27,69
03.44.2	Área ocupada	Mês	Unidade	138,43
03.44.3	Área ocupada	Ano	Unidade	332,22

TABELA N.º 06				
PREÇO POR SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE CEMITÉRIOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEDIDA	VALOR (R\$)
06.01	Inumação em cova rasa			
06.01.1	Locação (adulto)	03 anos	Unidade	36,00
06.01.2	Locação (criança)	03 anos	Unidade	18,00
06.02	Inumação em jazigos (gaveta ou mausoléu)			
06.02.1	Locação (adulto ou criança)	03 anos	Unidade	122,00
06.03	Manutenção de jazigos perpétuos			
06.03.01	Autorização para reforma	30 dias	Unidade	125,98
06.04	Exumação quando requerida			
06.04.1	Qualquer tipo de sepultura (cova, gaveta ou mausoléu)	03 anos	Unidade	125,98
06.05	Transladação quando requerida			
06.05.1	Qualquer tipo de sepultura (cova, gaveta ou mausoléu)	03 anos	Unidade	125,98

Nota: Não serão cobrados os preços dos serviços de inumação desta Tabela quando prestados para as famílias consideradas hipossuficientes, com base no banco de dados da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRE, na concessão de auxílio funeral.

TABELA N.º 07				
PREÇO PELA GUARDA / LIBERAÇÃO DE BENS OU PRODUTOS APREENDIDOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/EQUIPAMENTO	MEDIDA	VALOR (R\$) - 1º DIA	ACRÉSCIMO POR DIA
07.01	Acessórios de celulares e similares	lacre apreensão	158,57	1,58
07.02	Acessórios de som e similares	lacre apreensão	158,57	1,58
07.03	Acessórios de veículos e similares	lacre apreensão	158,57	1,58
07.04	Balanças	unidade	158,57	1,58
07.05	Bancos e similares	unidade	15,00	1,58
07.06	Barracas de chapa e similares	unidade	1.114,00	22,28
07.07	Bebidas e similares	litro	12,00	1,58
		lacre apreensão	158,57	1,58
07.08	Bicicletas	unidade	317,14	3,17
07.09	Bijuterias e similares	lacre apreensão	158,57	1,58
07.10	Brinquedos e similares	lacre apreensão	158,57	1,58
07.11	Botijão de gás de cozinha	unidade	100,00	1,58
07.12	Cabos, extensões e fios elétricos	lacre apreensão	158,57	1,58
07.13	Cadeiras de ferro ou madeira	unidade	40,00	1,58
07.14	Cadeiras plásticas	unidade	30,00	1,58
07.15	Caixa de som	unidade	317,14	3,17
07.16	Caixa térmica de isopor	unidade	50,00	1,58
07.17	Caixa térmica plástica até 30 litros	unidade	50,00	1,58
07.18	Caixa térmica plástica maior que 30 litros	unidade	158,57	1,58
07.19	Calçados e similares	unidade	50,00	1,58
		lacre apreensão	158,57	1,58
07.20	Carrinhos para comercialização de alimentos e similares	unidade	317,14	3,17
07.21	Carrinhos para transporte de mercadorias e similares	unidade	158,57	1,58
07.22	Celulares	unidade	158,57	1,58
07.23	Confecções e acessórios	lacre apreensão	158,57	1,58
07.24	Cordas, correntes e similares	lacre apreensão	158,57	1,58

07.25	Cosméticos e similares	lacre apreensão	158,57	1,58
07.26	Churrasqueiras e similares	unidade	158,57	1,58
07.27	Eletrodomésticos	unidade	317,14	3,17
07.28	Eletroportáteis	unidade	158,57	1,58
07.29	Embalagens	lacre apreensão	158,57	1,58
07.30	Embarcações	unidade	2.942,24	36,78
07.31	Engradados e similares	unidade	40,00	1,58
07.32	Equipamentos de feiras livres	unidade	317,14	3,17
07.33	Equipamentos de informática	lacre apreensão	158,57	1,58
07.34	Equipamentos padronizados da SEMOP	unidade	317,14	3,17
07.35	Ferramentas elétricas	lacre apreensão	317,14	3,17
07.36	Ferramentas manuais	lacre apreensão	158,57	1,58
07.37	Livros, revistas e similares	lacre apreensão	158,57	1,58
07.38	Lonas, coberturas e similares	unidade	158,57	1,58
07.39	Máquinas e equipamentos elétricos	lacre apreensão	317,14	3,17
07.40	Materiais de escritório e similares	lacre apreensão	158,57	1,58
07.41	Mesas de ferro ou madeira	unidade	100,00	1,58
07.42	Mesas plásticas	unidade	70,00	1,58
07.43	Mídias e acessórios	lacre apreensão	158,57	1,58
07.44	Móveis	unidade	158,57	1,58
07.45	Placas de publicidade e similares	lacre apreensão	158,57	1,58
07.46	Produtos artesanais	lacre apreensão	158,57	1,58
07.47	Sombriões e similares	unidade	158,57	1,58
07.48	Produtos de iluminação	lacre apreensão	158,57	1,58
07.49	Toldos, tendas, gazebo e similares	unidade	317,14	1,58
07.50	Tubos, conexões e similares	lacre apreensão	158,57	1,58
07.51	Utilidades do lar	lacre apreensão	158,57	1,58
07.52	Veículos	unidade	1.114,00	22,28
07.53	Produtos diversos não classificados nas especificações anteriores	lacre apreensão ou unidade	158,57	1,58

Obs. Nos casos em que existir a opção de valores de lacre e unidade, deverá ser cobrado o menor valor global.

DECRETO N.º 35.285 de 24 de março de 2022

Regulamenta a Educação Corporativa no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS e estabelece critérios e procedimentos para concessão da Gratificação por Atividades de Instrutoria prevista nos arts. 9º e 10 da Lei Complementar nº 033, de 17 de julho de 2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a educação corporativa no âmbito da PMS e estabelecidos os critérios para a concessão da gratificação por atividades de instrutoria.

CAPÍTULO I

DA EDUCAÇÃO CORPORATIVA

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Educação Corporativa: o processo de formação que institucionaliza a cultura da aprendizagem contínua, o fomento ao conhecimento e o desenvolvimento permanente de competências necessárias ao desempenho profissional com o propósito de proporcionar capacitação e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos para melhoria da gestão pública e a entrega de um serviço público com mais eficiência, eficácia e efetividade;

II - Instrutor Interno: o servidor ativo, ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo em comissão, profissional contratado em regime especial de direito administrativo e empregado público municipal, credenciado pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, após aprovação em processo seletivo para facilitação das ações de Educação Corporativa, que visa facilitar o processo de ensino-aprendizagem.

III - Banco de Instrutores Internos da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS: cadastro dos instrutores internos credenciados, organizados por área temática de conhecimento;

IV - Instrutoria Interna: atividades desempenhadas pelo instrutor interno credenciado, que visam facilitar o processo de ensino-aprendizagem dos servidores e empregados públicos da Administração Pública Municipal;

V - Consultor Setorial: servidor, preferencialmente ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado público municipal, indicado pelos Órgãos e Entidades da PMS, responsável por intermediar as demandas de capacitação e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos municipais em que atua com a área sistêmica responsável pela educação corporativa, entre outras atividades;

VI - Chefia Imediata: superior hierárquico do servidor ou empregado municipal, que exerce influência profissional direta;

VII - Chefia Mediata: superior hierárquico do chefe imediato do servidor ou empregado público municipal, que responde na ausência da sua chefia imediata;

VIII - Unidade Setorial: centros de capacitação, formação e desenvolvimento dos servidores vinculados aos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal do Salvador.

Art. 3º A educação corporativa, no âmbito do Município, tem por finalidade proporcionar aos servidores e empregados públicos municipais, capacitação profissional, o desenvolvimento de habilidades e competências, ampliação do conhecimento, visando a qualificação profissional e a melhoria do serviço público.

Art. 4º A educação corporativa tem como diretrizes ações de educação que contribuam para a atualização, formação profissional, aperfeiçoamento e desenvolvimento contínuo do servidor e empregado público municipal.

Art. 5º As atividades sistêmicas de educação corporativa serão desenvolvidas pelo Órgão responsável pela gestão no Município em alinhamento com os demais órgãos e entidades da PMS.

Art. 6º Os órgãos e entidades da PMS indicarão um Consultor Setorial, responsável por intermediar as demandas de capacitação e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos municipais, com as seguintes atribuições:

I - divulgar, estimular e intermediar, no âmbito do órgão ou entidade, a participação dos servidores e/ou empregados públicos municipais, nas ações de educação corporativa;

II - identificar e analisar as necessidades de capacitação, treinamento e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos municipais, considerando as prioridades de capacitação do órgão ou entidade que representa;

III - indicar o servidor e/ou empregado público, quando o número de inscritos exceder a quantidade de vagas destinadas ao órgão/entidade, verificando os critérios a seguir:

- compatibilidade do conteúdo programático com as atividades desempenhadas pelo servidor e/ou empregado;
- indicação pelo superior hierárquico da necessidade de capacitação e desenvolvimento do servidor e/ou empregado público.

IV - indicar, à unidade sistêmica responsável, substituto no caso de impossibilidade de participação do servidor e/ou empregado público municipal, bem como informar o não aproveitamento das vagas;

V - encaminhar ao superior hierárquico informações sobre a frequência do participante.

Parágrafo único. O Consultor Setorial deverá ser servidor, preferencialmente ocupante de cargo de provimento efetivo, ou empregado público municipal, indicado pelo dirigente máximo do órgão/entidade, mediante publicação de ato normativo.

CAPÍTULO II

DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADES DE INSTRUTORIA

Art. 7º A Gratificação por Atividades de Instrutoria é a vantagem pecuniária, eventual, concedida ao instrutor interno em razão das atividades de instrutoria para ministrar ações de educação corporativa, promovida ou validada pela área sistêmica responsável pela educação corporativa.

Parágrafo único. É vedada a concessão da gratificação por atividades de instrutoria ao instrutor interno que ocupe cargo efetivo, cargo de regime especial de direito administrativo, cargo em comissão ou função de confiança cujas atribuições contemplem facilitação do processo de ensino-aprendizagem inerentes à temática objeto da ação de educação corporativa.

Art. 8º Compreendem as atividades de instrutoria interna a realização de atividades preparatórias de formulação de objetivos e planos de aulas, criação e/ou adoção de meios de apoio didático, realização de atividades relacionadas aos processos de aprendizagem, avaliação e treinamento dos participantes, bem como elaboração de relatórios e os registros que se fizerem necessários.

Art. 9º As atividades de instrutoria executadas no âmbito da PMS serão voltadas para o aperfeiçoamento do desempenho dos servidores municipais através da capacitação profissional, difusão do conhecimento, desenvolvimento de habilidades e competências que compatibilizem o atendimento às necessidades funcionais com o desenvolvimento humano e profissional de forma integrada.

Art. 10. As atividades de instrutoria serão computadas em horas-aula, limitando-se a:

- 27 (vinte e sete) horas-aula mensais e 81 (oitenta e uma) horas-aula anuais para servidores/empregados públicos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- 32 (trinta e duas) horas-aula mensais e 96 (noventa e seis) horas-aula anuais para servidores/empregados públicos com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais;
- 40 (quarenta) horas-aula mensais e 120 (cento e vinte) horas-aula anuais para servidores/empregados públicos com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- 54 (cinquenta e quatro) horas-aula mensais e 162 (cento e sessenta e duas) horas-aula anuais para servidores/empregados públicos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Na hipótese de o instrutor interno desempenhar cargo em comissão ou função de confiança, considerar-se-á a carga horária do cargo ou função para cálculo do limite das horas-aula.

§ 2º Em caso de acumulação legal de cargos, será considerada, para efeito deste artigo, a maior carga horária, não permitida a soma das mesmas.

§ 3º Não serão computadas, nas hipóteses dos incisos previstos neste artigo, as horas relativas às atividades preparatórias, de planejamento pedagógico, elaboração de relatórios.

§ 4º Em caso excepcional, os limites estabelecidos nos incisos previstos neste artigo poderão ter acréscimos de horas-aula, desde que devidamente justificados e autorizados pelo titular

do Órgão responsável pela gestão no Município.

Art. 11. Fica fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais) o valor da hora-aula ministrada, a ser pago a título de gratificação por atividades de instrutoria.

Parágrafo único. Ficam incluídas no valor estabelecido no caput deste artigo as despesas com deslocamento e alimentação do instrutor interno em razão do desempenho das atividades de instrutoria interna.

Art. 12. Ao instrutor interno, cabe:

- desempenhar atividades de facilitação do processo de ensino-aprendizagem;
- cumprir o conteúdo programático proposto, observando o cronograma estabelecido e a pontualidade dos horários previstos;
- negociar com a chefia imediata e/ou mediata seu afastamento no período e horário estabelecido para desempenho da ação de educação corporativa;
- atualizar-se sobre novas metodologias de ensino-aprendizagem e sobre o conhecimento técnico pertinente a área temática que foi credenciado, incluindo o uso de recursos tecnológicos;
- manter suas informações atualizadas no Banco de Instrutores Internos da Prefeitura Municipal do Salvador;
- efetivar o recadastramento quando convocado;
- registrar na unidade sistêmica responsável por educação corporativa, o seu descredenciamento, quando houver desinteresse ou impedimento permanente em ministrar atividades de instrutoria, por meio de formulário específico;
- responsabilizar-se pelo uso e conservação dos recursos e equipamentos utilizados na realização da ação de capacitação.

Art. 13. A unidade sistêmica responsável pela educação corporativa na PMS deverá compor o Banco de Instrutores Internos por meio de processo seletivo, cujos critérios serão fixados em edital mediante credenciamento dos servidores, mantendo-o atualizado.

§ 1º O credenciamento deverá ser realizado por área temática de conhecimento, de acordo com a demanda identificada pela unidade sistêmica responsável pela educação corporativa.

§ 2º O credenciamento será realizado por meio de processo seletivo, cujos critérios serão fixados em edital.

§ 3º O credenciamento não gera obrigação de convocação para ministrar atividades de instrutoria.

Art. 14. A unidade sistêmica responsável pela educação corporativa poderá, sem que haja contrapartida financeira, convidar profissionais vinculados a outras instituições públicas ou privadas, bem como, profissionais especialistas sem vinculação institucional para ministrar ações, quando:

- não houver instrutor interno credenciado ou disponível na temática da ação;
- promover troca de conhecimentos e experiências entre áreas da Prefeitura Municipal do Salvador e/ou outras instituições.

Art. 15. O instrutor interno ficará impedido de ministrar ações de educação corporativa nas hipóteses de impedimentos técnicos, operacionais, administrativos ou legais, definidos em ato normativo expedido pela SEMGE.

Parágrafo único. Os prazos de impedimento e/ou suspensão serão definidos em ato normativo expedido pelo titular do Órgão responsável pela gestão no Município.

Art. 16. O instrutor interno poderá ser descredenciado nos seguintes casos:

- obtiver em 03 (três) avaliações de desempenho, seguidas ou intercaladas, aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento);
- solicitar a exclusão do seu cadastro no Banco de Instrutores Internos, mediante preenchimento de formulário específico;
- Descumprir normas e critérios definidos em ato normativo expedido pelo titular do Órgão responsável pela gestão no Município.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Caberá ao órgão ou entidade no qual o instrutor interno encontra-se lotado e em efetivo exercício, a responsabilidade pelo pagamento da gratificação por atividades de instrutoria desempenhadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 18. A unidade sistêmica responsável pela educação corporativa da PMS, poderá, a qualquer tempo, alterar, incluir ou excluir áreas temáticas de conhecimento, visando adequá-las às necessidades da educação corporativa, realizando a correlação das áreas dos instrutores internos credenciados, quando couber.

Art. 19. As ações de educação corporativa promovidas pela SEMGE certificarão os servidores participantes, observados os critérios estabelecidos neste Decreto e em ato normativo publicado pela SEMGE.

Art. 20. Ficam os instrutores internos habilitados anteriormente a este Decreto, automaticamente credenciados e cadastrados no Banco de Instrutores Internos da PMS, sendo realizada a devida correlação com as atuais áreas temáticas de conhecimento, quando necessário.

Art. 21. As despesas decorrentes das ações de educação corporativa promovidas ou validadas pela Secretaria Municipal de Gestão são aquelas consignadas no orçamento da Administração Pública Municipal permitida a celebração de contratos, convênios e parcerias com fundações, fundos, instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais.

Art. 22. Os atos normativos necessários ao cumprimento do presente Decreto serão expedidos pelo Órgão responsável pela gestão no Município.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular do Órgão responsável pela gestão no Município ouvida a unidade sistêmica responsável pela educação corporativa na PMS.

Art. 23. Ficam revogados os Decretos nº 13.883, de 20 de setembro de 2002, e nº 16.581, de 30 de junho de 2006.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de março de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal de Saúde

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

CLISTENES BISPO
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

DECRETO Nº 35.286 de 24 de março de 2022

Dispõe sobre a codificação de bens e serviços e sobre a realização de Planejamento Anual para as licitações de bens de consumo sistêmicos no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como em atenção ao inciso VII, art. 12 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e:

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos estabelece, em seu art. 12, VII, que o órgão responsável pelo planejamento das contratações poderá elaborar plano anual com o objetivo de racionalizar as compras no âmbito dos órgãos e entidades sob sua competência;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE tem a finalidade de formular políticas e diretrizes relativas à gestão do material, do patrimônio e do Centro de Logística Municipal, bem como que desempenha a competência de planejar, gerir e aprovar o fornecimento de itens de registro de preços para atendimento das solicitações dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, conforme Decreto nº 34.443, de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que é competência da SEMGE cadastrar todos os bens utilizados no âmbito da Administração Pública Municipal, mantendo atualizados e revisados, periodicamente, os referidos cadastros, além de racionalizar e padronizar itens de materiais visando a realização de compras públicas mais inteligentes, eficientes e com menores custos;

CONSIDERANDO que a consolidação e a ordenação lógica dos dados constantes no sistema de compras do Município constituem importante ferramenta de gerenciamento para a padronização e racionalização do consumo de bens no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como que o processo de individualização de bens e/ou serviços por meio de uma especificação técnica e de uma identidade numérica é um procedimento obrigatório para fins licitatórios,

DECRETA:

Art. 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - bens de consumo: bens que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física e/ou têm sua utilização limitada a 02 (dois) anos;

II - bens permanentes: bens que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou têm uma durabilidade superior a 02 (dois) anos;

III - codificação: o processo de individualização de bens e/ou serviço, por meio de uma descrição (especificação técnica) e da atribuição de uma identidade numérica capaz de representar um bem e/ou serviço;

IV - Planejamento Anual: a consolidação realizada pela SEMGE dos planejamentos dos Órgão e Entidades;

V - Planejamento Definitivo: o resultado das contribuições realizadas pelos órgãos e entidades após análise do Planejamento Preliminar;

VI - Planejamento Preliminar: instrumento de planejamento de licitações de bens de consumo sistêmicos elaborado pela SEMGE, utilizando parâmetros específicos para análise e validação dos órgãos e entidades;

VII - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração Pública;

VIII - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, locação e aquisição de bens para contratações futuras.

Da codificação

Art. 2º Fica determinada a realização da codificação de bens e/ou serviços como procedimento obrigatório, decorrente da necessidade da sua especificação para processamento de contratações e/ou aquisições no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de que as especificações técnicas se mantenham atualizadas e padronizadas.

Art. 3º A codificação deverá observar as seguintes diretrizes:

I - A SEMGE é a unidade responsável pela elaboração das especificações técnicas dos bens e/ou serviços de natureza sistêmica;

II - As demais unidades demandantes são responsáveis pela elaboração das especificações técnicas dos bens e/ou serviços de natureza específica;

III - A codificação deverá ser realizada previamente ao procedimento de contratação.

Do Planejamento Anual de bens de consumo

Art. 4º Fica determinada a realização de Planejamento Anual para as licitações de bens de consumo sistêmicos licitados através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

§1º O Planejamento Anual de que trata o caput será utilizado como instrumento oficial para a formalização dos processos licitatórios para aquisição de bens de consumo sistêmicos mediante utilização do SRP, inclusive no que refere à definição dos quantitativos a serem licitados.

§2º A elaboração do Planejamento Anual deverá observar as disposições contidas nas Leis Orçamentárias.

§3º O planejamento de itens de tecnologia deverá observar o disposto no Decreto nº 33.598, de 01 de março de 2021.

Art. 5º O planejamento será de periodicidade anual e deverá considerar as necessidades do período compreendido entre setembro de cada exercício e agosto do ano subsequente.

Art. 6º O planejamento observará as seguintes etapas:

I - Planejamento Preliminar;

II - Planejamento Definitivo.

Art. 7º O Planejamento Preliminar será elaborado pela SEMGE em conformidade com os seguintes parâmetros, cumulativamente:

I - itens consumidos nos últimos 5 (cinco) anos;

II - itens que foram consumidos em pelo menos 3 (três) anos dentro do período de que trata o inciso I;

III - será adotada como referência a maior quantidade consumida, dentre os períodos considerados no inciso II.

Art. 8º O Planejamento Preliminar será enviado pela SEMGE aos respectivos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades, em cada exercício, mediante abertura de processo via e-Salvador, até o último dia útil de abril, para fins de análise e elaboração do Planejamento Definitivo.

Art. 9º Os órgãos e entidades do Município deverão analisar os itens e quantitativos constantes do Planejamento Preliminar e se manifestar no processo até o último dia útil de maio, de cada exercício.

Art. 10. Compete aos titulares dos Órgãos e Entidades aprovar o Planejamento Definitivo.

§1º O Planejamento Definitivo poderá contemplar:

I - itens não incluídos no Planejamento Preliminar, hipótese em que os Órgãos e Entidades deverão elaborar a justificativa apropriada;

II - quantitativos diversos daqueles constantes do Planejamento Preliminar, mediante justificativa apropriada, dispensada esta nas hipóteses de majoração não superior a 10% (dez por cento).

§ 2º Na hipótese de não haver manifestação no prazo estabelecido no caput deste artigo, o Planejamento Preliminar será convertido em Planejamento Definitivo.

Art.11. Não será admitida a inclusão de itens não sistêmicos no instrumento de Planejamento Anual de que trata este Decreto.

Art. 12. Fica vedada a aquisição de bens de consumos não incluídos no instrumento de Planejamento Anual, ressalvados os casos em que houver motivação excepcional, mediante justificativa elaborada pelos Órgãos e Entidades.

Art. 13. Os atos normativos que se fizerem necessários para o cumprimento do presente Decreto serão expedidos pela SEMGE.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de março de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO Nº 35.287 de 28 de março de 2022

Altera a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 079/2022, de 24 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES, que passa a vigorar na forma do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES

Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES, tem por finalidade planejar, propor e coordenar a execução da política municipal de assistência social, articular e mobilizar as ações voltadas à promoção da cidadania e à redução e erradicação da pobreza, garantir a manutenção dos direitos e necessidades básicas do cidadão e das pessoas com deficiência, promover políticas de prevenção e combate ao uso de drogas, bem como propor, coordenar e acompanhar a execução das políticas públicas de esportes e lazer, com a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados:

a) Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS;

b) Conselho Municipal do Idoso - CMI;

c) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA/SSA;

d) Conselho Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa Social - CMDH;

e) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

f) Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

II - Unidades Administrativas:

a) Gabinete do Secretário

1. Subsecretaria;

1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;

1.2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI;

1.3. Núcleo de Ações Articuladas para População em Situação de Rua;

1.4. Unidade de Gestão da Descentralização;

1.4.1. Gerência Social (04).

2. Ouvidoria;

3. Diretoria de Proteção Social Básica;

3.1. Coordenadoria de Proteção Social Básica (29);

3.2. Setor de Orientação e Análise Técnica;

3.3. Setor de Suporte às Unidades de Proteção Social Básica;
3.4. Unidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo:
3.4.1. Setor de Articulação Técnica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
3.4.2. Setor de Acompanhamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
3.5. Unidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família:
3.5.1. Setor de Acompanhamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;
3.5.2. Setor de Supervisão Técnica do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Família.

4. Diretoria de Proteção Social Especial:
4.1. Coordenadoria de Proteção Social Especial (17);
4.2. Unidade de Ações de Média Complexidade:
4.2.1. Setor de Abordagem Social;
4.2.2. Setor de Acompanhamento de Unidades de Média Complexidade.
4.3. Unidade de Ações de Alta Complexidade:
4.3.1. Setor de Políticas para a População em Situação de Rua;
4.3.2. Setor de Acompanhamento Técnico a Entidades;
4.3.3. Setor de Acolhimento Institucional.
5. Gerência de Gestão do SUAS:
5.1. Unidade de Vigilância Socioassistencial.
6. Gerência de Gestão do Cadastro Único, Bolsa Família e Benefícios:
6.1. Unidade de Gestão do Cadastro Único, Bolsa Família e Benefícios
6.2. Setor Social e de Atendimento do Cadastro Único;
6.3. Setor de Atendimento e Acompanhamento do Programa Bolsa Família.
7. Gerência de Cadastro da Pesca e Aquicultura;
8. Coordenadoria de Promoção Social e Apoio às Ações de Habitação e Defesa Civil;
9. Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional;
10. Diretoria de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência:
10.1. Coordenadoria de Articulação Interinstitucional;
10.2. Coordenadoria de Gestão de Projetos.
11. Diretoria de Esportes e Lazer:
11.1. Coordenadoria de Praças e Equipamentos Esportivos;
11.2. Coordenadoria de Campeonatos e Eventos Esportivos;
11.3. Coordenadoria de Inclusão Esportiva e Atividades nos Espaços Públicos;
11.4. Coordenadoria de Equipamentos I;
11.5. Coordenadoria de Equipamentos II;
11.6. Coordenadoria de Equipamentos III;
11.7. Coordenadoria de Equipamentos IV;
11.8. Gerência de Esportes de Alto Rendimento:
11.8.1. Coordenadoria de Iniciação Esportiva de Alto Rendimento.
11.9. Gerência de Esportes Aquáticos:
11.9.1. Coordenadoria de Equipamentos Aquáticos.
12. Diretoria de Políticas Sobre Drogas:
12.1. Coordenadoria de Ações de Prevenção e Políticas Sobre Drogas.
12.2. Setor de Políticas sobre Drogas;
13. Diretoria Administrativa e Financeira:
13.1. Coordenadoria Administrativa - CAD:
13.1.1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
13.1.2. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;
13.1.3. Setor de Gestão de Serviços - SEGES;
13.1.4. Setor de Gestão de Transportes - SETRA;
13.1.5. Subcoordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios;
13.1.6. Subcoordenadoria de Prestação de Contas.
13.2. Gerência de Manutenção.
14. Unidade de Apoio Estratégico.

§ 1º Os Órgãos Colegiados de que trata o inciso I deste artigo têm sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

§ 2º A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer contará com assessoramento jurídico, que será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no art. 5º, da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Os Cargos em Comissão e as Funções de Confiança de que trata este Decreto são os constantes nos Anexos I e II.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto, o regimento do referido Órgão, devidamente revisado e compatibilizado com as modificações realizadas.

Art. 5º Ficam vedadas novas designações para ocupar o cargo comissionado de Motorista de Gabinete, Grau 50, do Quadro de Cargos Comissionados, considerando a sua extinção por vacância, conforme estabelecido na Lei nº 9.508, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de março de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

CLISTENES BISPO
Secretaria Municipal de Promoção Social,
Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER – SEMPRE

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
Especial	01	Secretário Municipal	Gabinete do Secretário
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	06	Diretor Geral	Diretoria de Proteção Social Básica
			Diretoria de Proteção Social Especial
			Diretoria de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência
			Diretoria de Esportes e Lazer
			Diretoria de Políticas Sobre Drogas
Diretoria Administrativa e Financeira			

57	01	Ouvidor Setorial	Ouvidoria		
	01	Assessor Especial III	Subsecretaria		
	04	Gerente IV	Unidade de Gestão da Descentralização		
Gerência de Esportes de Alto Rendimento					
Gerência de Esportes Aquáticos					
56	02	Assessor Especial II	Subsecretaria		
			07	Gerente III	Gerência Social (04)
			Gerência de Gestão do SUAS		
			Gerência de Gestão do Cadastro Único, Bolsa Família e Benefícios		
Gerência de Cadastro da Pesca e Aquicultura					
55	02	Assessor do Secretário II	Subsecretaria		
	02	Gestor de Fundo II	Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI		
			Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
	13	Coordenador II	Coordenadoria de Articulação Interinstitucional		
			Coordenadoria de Gestão de Projetos		
			Coordenadoria de Praças e Equipamentos Esportivos		
			Coordenadoria de Campeonatos e Eventos Esportivos		
			Coordenadoria de Inclusão Esportiva e Atividades nos Espaços Públicos		
			Coordenadoria de Equipamentos I a IV (04)		
			Coordenadoria de Iniciação Esportiva de Alto Rendimento		
Coordenadoria de Equipamentos Aquáticos					
Coordenadoria de Ações de Prevenção e Políticas Sobre Drogas					
Coordenadoria Administrativa					
54	02	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira		
	01	Gestor de Fundo I	Núcleo de Tecnologia da Informação		
			Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência		
49	Coordenador I	Núcleo de Ações Articuladas para População em Situação de Rua			
		Coordenadoria de Proteção Social Básica (29)			
		Coordenadoria de Proteção Social Especial (17)			
		Coordenadoria de Apoio às Ações Sociais de Habitação e Defesa Civil			
		Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional			
53	07	Subcoordenador II	Unidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo		
			Unidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família		
			Unidade de Ações de Média Complexidade		
			Unidade de Ações de Alta Complexidade		
			Unidade de Apoio Estratégico		
			Subcoordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios		
			Subcoordenadoria de Prestação de Contas		
			02	Assessor Técnico	Subsecretaria
			02	Gerente de Unidade	Unidade de Vigilância Socioassistencial
					Unidade de Gestão do Cadastro Único, Bolsa Família e Benefícios
51	02	Secretário de Gabinete	Subsecretaria		
50	02	Motorista de Gabinete	Subsecretaria		
	02	Oficial de Gabinete	Subsecretaria		

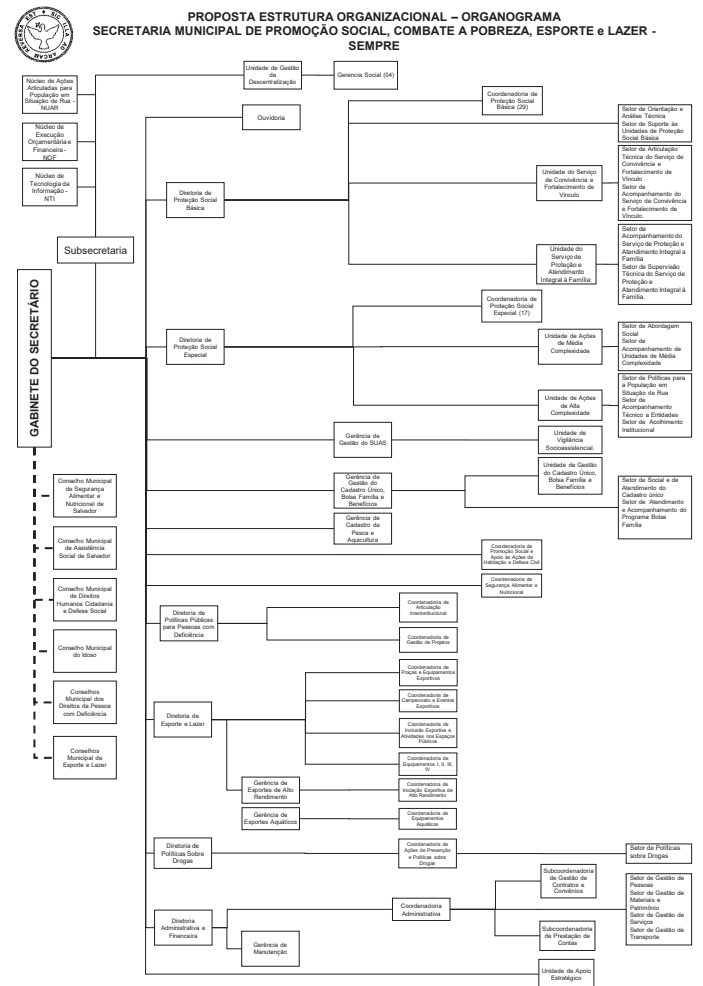
ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER – SEMPRE

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO			
63	18	Chefe de Setor B	Setor de Orientação e Análise Técnica			
			Setor de Suporte às Unidades de Proteção Social Básica			
			Setor de Articulação Técnica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo			
			Setor de Acompanhamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo			
			Setor de Acompanhamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família			
			Setor de Supervisão Técnica do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família			
			Setor de Abordagem Social			
			Setor de Acompanhamento de Unidades de Média Complexidade			
			Setor de Políticas para a População em Situação de Rua			
			Setor de Acompanhamento Técnico a Entidades			
			Setor de Acolhimento Institucional			
			Setor Social e de Atendimento do Cadastro Único			
			Setor de Informações			
			Setor de Atendimento e Acompanhamento do Programa Bolsa Família			
			Setor de Gestão de Pessoas			
			Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio			
			Setor de Gestão de Serviços			
			Setor de Gestão de Transportes			
			33	Supervisor	Supervisor	Subsecretaria (04)
						Núcleo de Tecnologia da Informação (03)
Diretoria de Proteção Social Básica (02)						
Diretoria de Proteção Social Especial (02)						
Gerência de Gestão do SUAS (02)						
Gerência de Gestão do Cadastro Único, Bolsa Família e Benefícios (02)						
Coordenadoria de Promoção Social e Apoio às Ações de Habitação e Defesa Civil (02)						
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional (02)						
Diretoria de Esportes e Lazer (03)						
Diretoria de Políticas Sobre Drogas (03)						
Diretoria Administrativa e Financeira (02)						
Coordenadoria Administrativa (02)						
Subcoordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios						
Subcoordenadoria de Prestação de Contas						
Fundo Municipal de Assistência Social (02)						
61	12	Secretário Administrativo	Subsecretaria (02)			
			Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira			
			Gerência de Gestão do SUAS			
			Gerência de Gestão do Cadastro Único, Bolsa Família e Benefícios			
			Coordenadoria de Promoção Social e Apoio às Ações de Habitação e Defesa Civil			
			Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional			

		Diretoria de Esportes e Lazer
		Coordenadoria Administrativa
		Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador
		Conselho Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa Social
		Conselho Municipal do Direitos Pessoa com Deficiência
20	Encarregado	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira (02)
		Diretoria de Proteção Social Especial (11)
		Gerência de Gestão do SUAS (05)
		Coordenadoria Administrativa (02)



DECRETO Nº 35.288 de 24 de março de 2022

Dispõe sobre os procedimentos para a substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e da Nota Fiscal do Tomador/ Intermediário de Serviços Eletrônica – NFTS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições contidas no Inc. V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e poderá ser substituída, quando ocorrer erro na emissão, no endereço eletrônico "nota.salvador.ba.gov.br", no prazo de até 30 (trinta) dias e limitado ao quinto dia do mês subsequente, desde que:

- I - não tenha sido recolhido o imposto;
- II - não seja alterado o valor da nota, e
- III - não seja substituída a competência.

Parágrafo único. Na hipótese em que não sejam atendidos os requisitos indicados na substituição da NFS-e, a mesma deverá ser cancelada e emitida uma nova nota.

Art. 2º O contribuinte poderá cancelar a NFS-e ou Nota Fiscal do Tomador/ Intermediário de Serviços Eletrônica – NFTS-e no endereço eletrônico "nota.salvador.ba.gov.br", no prazo de até 30 (trinta) dias e limitado ao quinto dia do mês subsequente, contados de sua emissão, desde que o imposto correspondente ainda não tenha sido recolhido, e quando:

- I - não tenha ocorrido a prestação do serviço;
- II - tenha havido o distrato do serviço;

III – tenha ocorrido cancelamento de empenho junto ao órgão público, ou;
IV – tenha ocorrido erro de preenchimento com impossibilidade de substituição.

§1º Quando do cancelamento, o contribuinte indicará o motivo e anexará os documentos comprobatórios.

§ 2º Não poderão ser canceladas de forma on-line as notas emitidas:

I – quando o tomador for pessoa física;
II – quando o tomador não for identificado.

§ 3º A quantidade máxima permitida de cancelamento, nas condições previstas no caput deste artigo, será definida por Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º Ultrapassado o prazo indicado no caput do art. 2º deste Decreto, ou, quando o imposto já houver sido recolhido, o cancelamento da NFS-e, da NFTS-e e da Nota Fiscal do Tomador/ Intermediário de Serviços Eletrônica - NFTS somente se dará por meio de processo administrativo, com a indicação do motivo.

§ 1º O processo administrativo será instruído com cópia do contrato social ou outro documento legal que a substitua, além dos seguintes:

I – declaração da certificação da não ocorrência da prestação do serviço assinada pelo tomador do serviço, sendo que:

- quando o tomador do serviço for pessoa jurídica, a declaração constante no inciso I deverá possuir firma reconhecida pelo representante legal da empresa ou outro documento legal que o substitua;
- quando o tomador do serviço for pessoa física, a declaração constante no inciso I deverá possuir firma reconhecida e cópia da carteira de identidade com o CPF, ou, outro documento legal que a substitua.

II – cópia do respectivo distrato, na hipótese de cancelamento de negócio jurídico com adiantamento de serviço, assinado pelas pessoas habilitadas;
III – cópia autenticada do cancelamento do empenho, quando for o caso;
IV – documentos que comprovem outros motivos para o cancelamento, devidamente autenticados.

§ 2º A solicitação de cancelamento prevista no caput, poderá ser requerida por meio eletrônico no Portal da Nota Salvador.

§ 3º O cancelamento mediante processo administrativo deverá ser analisado pelo setor competente da Diretoria da Receita Municipal, que deverá deferir ou indeferir em razão da documentação acostada ao processo, conforme Instrução Normativa.

§ 4º Enquanto estiver sob análise, a NFS-e indicada para cancelamento não será objeto de inclusão no Resumo de Declaração Tributária – RDT.

Art. 4º Quando o tomador do serviço denunciar, através de processo administrativo, o não reconhecimento de nota emitida contra ele, deve o setor competente intimar o prestador para prestar esclarecimento, no prazo de até 15 (quinze) dias da ciência da intimação.

§ 1º Caso a intimação não seja atendida, o processo poderá ser encaminhado para programação fiscal.

§ 2º A Administração Tributária, por iniciativa própria, ou, mediante a denúncia indicada no caput deste artigo, poderá cancelar, de ofício, a NFS-e caso:

- fique demonstrado no processo a emissão indevida da NFS-e;
- o prestador não atenda as intimações;
- o prestador não seja localizado.

§ 3º Caso a empresa não atenda a intimação, ou não seja localizada, a Administração Tributária poderá tomar providências para sanar a irregularidade.

§ 4º Nas hipóteses previstas no §2º deste artigo, antes do cancelamento, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, comunicado do cancelamento da NFS-e, dando um prazo de até 15 (quinze) dias contínuos para que o prestador esclareça o fato.

§ 5º Uma vez cancelada a NFS-e pelas razões indicadas no caput, o processo deve ser encaminhado para as devidas providências legais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de março de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 35.289 de 24 de março de 2022

Altera o art. 3º do Decreto nº 34.123, de 08 de julho de 2021 e protocolos setoriais, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que como medida para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelo Município medidas de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos;

Considerando os entendimentos que vêm sendo mantidos com o Governo do Estado da Bahia e os demais municípios da região metropolitana de Salvador visando a garantir a retomada das atividades econômicas e sociais e assegurar que a reabertura seja feita de forma gradual, ordenada e segura e com regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo novo coronavírus;

Considerando o avanço da vacinação no Município de Salvador, que já se encontra com 99% (noventa e nove por cento) da sua população vacinada com a primeira dose e 90% (noventa

por cento) com a segunda dose,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 34.123, de 08 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica autorizada a realização de eventos sociais, infantis, artísticos, culturais e esportivos e o funcionamento das atividades de circos; teatros; parques temáticos e de diversão; centros culturais, museus, galerias de arte e similares desde que nesta data o percentual de ocupação de leitos de UTI COVID adulto, utilizados exclusivamente por pacientes com RT-PCR/COVID positivo, esteja em patamar igual ou inferior a 75% (setenta e cinco por cento), considerando o total de leitos disponível na data de publicação deste Decreto.” (NR)

Disposições Finais

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

- | | |
|--------|--|
| I - | os incisos III e XXXVI do art. 3º do Decreto nº 33.719 de 03 de abril de 2021; |
| II - | o inciso III do art. 4º do Decreto nº 33.719 de 03 de abril de 2021; |
| III - | o inciso III do art. 5º do Decreto nº 33.719 de 03 de abril de 2021; |
| IV - | o inciso III do art. 7º do Decreto nº 33.719 de 03 de abril de 2021; |
| V - | o inciso III do art. 8º do Decreto nº 33.719 de 03 de abril de 2021; |
| VI - | o inciso III do art. 2º do Decreto nº 33.885 de 11 de maio de 2021; |
| VII - | o inciso III do art. 4º do Decreto nº 34.124 de 08 de julho de 2021; |
| VIII - | o inciso III do art. 2º do Decreto nº 34.127 de 09 de julho de 2021; |
| IX - | o inciso III do art. 3º do Decreto nº 34.127 de 09 de julho de 2021; |
| X - | o inciso IV do art. 4º do Decreto nº 34.127 de 09 de julho de 2021; |
| XI - | o inciso III do art. 1º do Decreto nº 34.244 de 05 de agosto de 2021; |
| XII - | o inciso III do art. 1º do Decreto nº 34.424 de 10 de setembro de 2021; |
| XIII - | o inciso III do art. 1º do Decreto nº 34.461 de 17 de setembro de 2021; |
| XIV - | os incisos III e V do art. 2º do Decreto nº 34.567 de 09 de outubro de 2021. |

Art. 3º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de março de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

CLISTENES BISPO
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 24 de março de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 20019/2022 – SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E:

Considerar exonerado, a pedido, desde 11/02/2022, o servidor **LUIZ WASHINGTON MARINHO COSTA JUNIOR**, matrícula 3116365, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de atuação de Médico Intervencionista, código 28028, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de março de 2022

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**PORTARIA Nº 23/2022**

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO NERY DE JESUS**, matrícula 3036847, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Apoio Administrativo da Prefeitura-Bairro VII - Liberdade/São Caetano - Gerência das Prefeituras-Bairro, em substituição a titular RAIMUNDA MARIA PIMENTEL, matrícula 3009378, por motivo de férias, no período de 01 a 30/04/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GOVERNO, em 24 de março de 2022.

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 002/2022**

Estabelece as condições e os procedimentos relativos à adesão dos Cartórios de Registros Civis das Pessoas Naturais para fins de aplicação da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, conforme previsto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 9.562, de 25 de março de 2021, na forma que indica.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 9.562, de 25 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Para a concessão do benefício da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS de 2% (dois por cento) prevista no Código 27.0 do Anexo III da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, acrescentada pela Lei nº 9.562, de 25 de março de 2021, os Oficiais dos Cartórios de Registros Civil das Pessoas Naturais deverão atender as seguintes condições:

I - proceder à adesão ao benefício na forma do pedido previsto no art. 2º desta Instrução Normativa; II - participar de, no mínimo, 04 (quatro) mutirões anuais com a finalidade de facilitar a obtenção de direitos relacionados à cidadania, ou outro mutirão com tema de relevante serviço público, a ser definido pela Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

§1º A prova da realização dos mutirões indicados no inciso II deverá ser comprovada por meio de ofício com registro de participação expedido pela Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

§ 2º Não será obrigatório o atendimento da condição prevista no inciso II no momento do cadastramento de adesão para a concessão da alíquota de 2% (dois por cento).

§ 3º A condição prevista no inciso II deverá ser apresentada anualmente até o fim do primeiro mês do ano subsequente às atividades realizadas para fins de manutenção da concessão do benefício.

§ 4º No momento da solicitação de manutenção da concessão prevista no § 3º o Oficial do Cartório de Registros Civil deverá apresentar relatório consolidando as atividades realizadas, atendimentos e registros efetuados por ocasião das atividades constantes no II com a finalidade de registro dos resultados provenientes do benefício estabelecido.

§ 5º As definições relacionadas com a operacionalização das atividades previstas no II deste artigo serão normatizadas pela Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, com a indicação do local pertencente a municipalidade em que os mutirões serão realizados, devendo ser encaminhada aos aderentes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para fins de organização.

§ 6º Fica dispensada a exigência contida no §1º na hipótese da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE não requisitar aos aderentes os mutirões indicados no inciso II do caput.

Art. 2º O pedido de adesão de que trata esta Instrução Normativa deverá ser efetuado junto à Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de formulário, devidamente preenchido e assinado pelo titular, conforme modelo constante no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 3º A aplicação da alíquota de 2% (dois por cento), nos termos desta Instrução Normativa, deverá ser realizada a partir do mês subsequente ao pedido de adesão.

Art. 4º O descumprimento das condições e procedimentos dispostos nesta Instrução Normativa sujeitará à perda ao direito da aplicação da alíquota de 2% (dois por cento) e o impedimento de adesão ao benefício no prazo de 2 (dois) anos, a contar da decisão administrativa que apurar o descumprimento.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, Salvador, 24 de março de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº /2022**FORMULÁRIO DE ADESÃO DOS CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DE**
PESSOAS NATURAIS

Nome do Oficial	CPF
Nome do Cartório	CGA
CNPJ	

Telefones	E-mail	
Nome do Suplente		
Telefones	E-mail	
Endereço (Rua, Avenida, etc.)		Nº de Porta
Complemento (Edifício, Sala)	Bairro	CEP
Site		

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras, e de estar ciente das obrigações estabelecidas na Lei nº 9.562/2021, bem como na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº XX/2022.

Salvador - BA, de de

Assinatura do Oficial do Cartório

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 003/2022

Altera dispositivos da Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 11/2013, que dispõe sobre sorteios de prêmios no âmbito do Programa Nota Salvador, na forma que indica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 29.796, de 05 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput e §3º do art. 3º, o inciso II e alínea "c" do parágrafo único do art. 4º, caput do art. 5º, e alínea "a" do art. 8º da Instrução Normativa SEFAZ/DGRM nº 11/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os sorteios de prêmios no âmbito do Programa Nota Salvador serão realizados bimestralmente, conforme cronograma publicado no Portal do Nota Salvador - <http://nota.salvador.ba.gov.br/>

§3º O resultado do sorteio será divulgado por meio da internet, no endereço eletrônico indicado no art. 2º, conforme o cronograma publicado no Portal do Nota Salvador - <http://nota.salvador.ba.gov.br/>.

..... "(NR)

"Art. 4º

II- os serviços tomados no período de validade estabelecido no cronograma publicado no Portal do Nota Salvador - <http://nota.salvador.ba.gov.br/>, nos termos do regulamento. Parágrafo único

c) a manifestação de concordância com o regulamento ou desistência de participação pode vir a efeito somente no mês subsequente, conforme o cronograma publicado no Portal do Nota Salvador - <http://nota.salvador.ba.gov.br/>.

..... "(NR)

"Art. 5º O participante poderá consultar, a partir das datas assinaladas no cronograma publicado no Portal do Nota Salvador - <http://nota.salvador.ba.gov.br/>, por meio da internet, no endereço eletrônico indicado no art. 2º, a quantidade de bilhetes e os respectivos números com os quais participará do sorteio.

..... "(NR)

"Art. 8º

a) publicar no Portal do Nota Salvador - <http://nota.salvador.ba.gov.br/> o "hash" do conjunto CPF/MF e respectivos números dos bilhetes gerados;

..... "(NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Instrução Normativa SEFAZ/ DGRM Nº 11/2013, que regulamenta o sorteio da NOTA SALVADOR, passando a vigorar com a seguinte redação.

.....
2. A forma, as datas de realização dos sorteios, os períodos de validade, os prazos, o cronograma e outras informações complementares a este Regulamento serão divulgados pela Secretaria Municipal da Fazenda por meio do Portal da Nota Salvador - <http://nota.salvador.ba.gov.br/>.

.....
15. Os prêmios a serem distribuídos serão divulgados pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Portal da Nota Salvador - <http://nota.salvador.ba.gov.br/>, até 10 (dez) dias antes da data de cada sorteio.

..... "(NR)

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 24 de março de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS

Processo nº: 4903/2022
Interessado: JARIVALDO NASCIMENTO SACRAMENTO
(Inscrição imobiliária nº 392.510-2)

Processo nº: 7684/2022
Interessado: NAIR PEREIRA LIMA
(Inscrição imobiliária nº 381.420-3)

Processo nº: 7148/2022
Interessado: TANIA MARIA DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 355.299-3)

Processo nº: 7857/2022
Interessado: WILSON LUIS MELO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 390.511-0)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 7086/2022
Interessado: EDINALVA DE JESUS DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 613.776-8)

Processo nº: 8030/2022
Interessado: GEORGE SILVA DE SOUSA
(Inscrição imobiliária nº 614.128-5)

Processo nº: 7243/2022
Interessado: RODRIGO MASCARENHAS FERREIRA
(Inscrição imobiliária nº 330.904-6)

Processo nº: 7812/2022
Interessado: SHEILA VIVAS NONATO DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 603.390-3)

Salvador, 23 de março de 2022.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT CONVITE

CONTRIBUINTE	SALVADOR PILOTS - SERVIÇOS DE PRATICAGEM DOS PORTOS DA BAIÁ DE TODOS OS SANTOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
PROCESSO Nºº	44281/2016
NFL Nºº	284.2016
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADOS	DANIEL GARZEDIN ALMEIDA - OAB/BA Nº 34.032 E OUTRO
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS ACOSTADOS NO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 9 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 24 de março de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT CONVITE

CONTRIBUINTE	DUETTO EVENTOS E CONSULTORIA LTDA
PROCESSO Nºº	77824/2009
NFL Nºº	1462.2009
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SEFAZ
REPRESENTANTE LEGAL	MAIARA DE JESUS LIBERTAO DE MATOS
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS ACOSTADOS NO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 9 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 24 de março de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE MARÇO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.350/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.149-0
RECORRENTE: DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

EMENTA - IPTU/TRSD 2018. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO AFASTADA. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE VALOR VENAL. AUSÊNCIA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO. ÔNUS DE PROVA DO SUJEITO PASSIVO. IMÓVEL EDIFICÁVEL. INAPLICABILIDADE DO FAV 0,20. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA QUE NÃO PODERIA MAJORAR DE OFÍCIO O VALOR VENAL LANÇADO. 1. Não há nulidade na decisão que deixa de apreciar um ou mais pontos impugnados quando não houver prejuízo à ampla defesa ou ao contraditório, ante a competência plena do CMT para julgar seu mérito (art. 309, § 1º, CTRMS). 2. É ônus do sujeito passivo, ao impugnar, fazer prova das alegações que induzem à revisão do lançamento tributário. Não tendo sido apresentado laudo de avaliação apto a evidenciar erro no lançamento, deve prevalecer a avaliação municipal ante à presunção de legitimidade dos atos administrativos. 3. O benefício legal da redução do valor venal de que trata o art. 5º da Lei nº 8.723/2014 exige que, além de não ser explorado economicamente, o terreno tenha sido declarado como não edificável, o que não se afere entre os situados na Zona Predominantemente Residencial (ZPR-1). 4. A TRSD é taxa devida em razão da utilização potencial dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, bastando a disponibilidade em benefício do imóvel para justificar a sua exigência (art. 160, caput e §2º, CTRMS). 5. Em caso de verificação de erro no lançamento impugnado que implique sua majoração, os autos devem ser remetidos ao setor competente para a sua complementação (art. 286, § 3º, CTRMS), sendo descabida a correção de ofício pelo julgador. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. REFORMA PARCIAL DA DECISÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT CONVITE

CONTRIBUINTE	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
PROCESSO Nºº	9775/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nºº	273.946-1
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADOS	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA Nº 9.398 E OUTROS
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS ACOSTADOS NO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 9 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 24 de março de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT CONVITE

CONTRIBUINTE	FOA PATRIMONIAL LTDA
PROCESSO Nºº	4006/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nºº	255.096-2
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADOS	RICARDO JÚLIO COSTA OLIVEIRA - OAB/BA Nº 25.775 E OUTROS
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS ACOSTADOS NO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 9 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 24 de março de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU PROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 24 de março de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 141/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998,

RESOLVE:

Cancelar o benefício de aposentadoria concedido a Carlos Souza Martins, através do Decreto de 29 de agosto de 1986, com base na fundamentação jurídica contida no Parecer de fls. 122 a 123, acostado ao Processo IPS nº 3169/1988.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 01 de março de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO.

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
24978/2022	SMS	JOSENEIDE DAS VIRGENS	20
41965/2022	SMS	EFIGÊNIA ROSA DE OLIVEIRA	20
4034/2022	SMS	MARISTELA MARIA FREITAS DOS SANTOS	20
217660/2021	SMS	CIRLENE MILENA MACIEL SANTOS	20
3700/2022	SMS	SARA DO CARMO JULIÃO	20
11530/2022	SMS	LUCIANO DE OLIVEIRA COUTINHO	20

RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
34583/2022	SEMGE	AJURIMAR SILVA DO NASCIMENTO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 24 de março de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 200/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador- PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo a mesma comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPEP desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
17829/2022	MARTACENIA DE OLIVEIRA SANTOS	3052875

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER -

SEMPRE, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto na Lei Municipal nº 8.041, de 19 de julho de 2011 e nos Decretos s/ nº, de delegações de competência publicado nos DOM de 11/01/2017, de 17/10/2017, de 07/05/2018, de 27/12/2018, de 06/02/2019 e 13 a 15/02/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Divulgar o relatório detalhado nominado Criança e Adolescente em cumprimento ao disposto dos artigos 2º e 3º, da Lei nº 8.041, de 19 de julho de 2011, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Este relatório poderá sofrer correções se forem identificadas inconsistências nesta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT em 24 de março de 2022.

FERNANDA SILVA LORDÉLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

CLISTENES BISPO

Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES

Secretário Municipal de Saúde

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

Município/Estado : Salvador, Bahia
Base de Dados Utilizada : SIGEF - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
RS 1.00

SAÚDE

Relatório Orçamentário da Criança e do Adolescente - NÃO EXCLUSIVO - OCA- Art. 2º INCISOS I,II E III - Lei Nº 8.041, de 19 de julho de 2011

Órgão Responsável: Secretaria Municipal da Saúde - SMS	RS 1,00				
Total	Orçamento Previsto	Orçamento Executado	Diferença	%	Orçamento Previsto
Assistência a Criança e ao Adolescente				0%	
Ações voltadas para Assistência Social da Criança e do Adolescente					
2021					
Secretaria/Órgão	Orçamento Previsto	Orçamento Executado	Diferença	%	Orçamento Previsto
FMS - Fundo Municipal de Saúde	709.247.767,93	623.194.406,63	86.053.361,30	28,75%	571.197.812,50
105200-Implantação e Implementação da Rede de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidades de Acolhimento e Saúde na Rua	86.250,00	-	86.250,00	28,75%	1.020.625,00
105400-Implementação do Sistema de Gestão em Saúde Pública - Saúde Eficiente	59.800,00	-	59.800,00	28,75%	1.260.975,00
116700-Reorganização da Rede Básica de Saúde para a Atenção Materno e Infantil	709.544,25	274.842,64	434.701,61	28,75%	2.041.250,00
232800-Informação e Comunicação Social em Saúde	1.332.317,55	779.031,78	553.285,77	28,75%	575.000,00
232900-Reorganização da Rede de Saúde de Média e Alta Complexidade	138.505.383,60	131.973.131,69	6.532.251,91	28,75%	
233000-Implementação da Rede Especializada em Saúde Bucal	231.765,25	196.809,83	34.955,42	28,75%	169.109.800,00
247200-Ampliação do Atendimento em Saúde Especializada	628.187,50	-	628.187,50	28,75%	
233100-Promoção das Ações de Vigilância Sanitária	1.307.492,50	91.995,60	1.215.496,90	28,75%	1.052.250,00
233200-Promoção das Ações de Controle e Vigilância Epidemiológica	24.328,25	23.434,70	893,55	28,75%	
233400-Promoção das Ações de Controle de Antropozoonoses	244.998,88	196.784,85	48.214,02	28,75%	
233600-Promoção das Ações de Controle das DST/AIDS	415.299,50	12.223,06	403.076,44	28,75%	1.247.750,00
233800-Assistência Farmacêutica em Ação	9.606.907,38	8.184.008,78	1.422.898,60	28,75%	7.914.587,50
233900-Modernização e Ampliação do Parque Tecnológico da SMS	13.677.009,80	10.473.506,91	3.203.502,89	28,75%	20.793.725,00
234000-Implantação e Implementação da Escola Municipal de Saúde Pública	-	-	-	28,75%	934.375,00
249300-Promoção das Ações Básicas de Saúde	40.900.927,60	28.163.035,23	12.737.892,37	28,75%	26.402.275,00

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 08/2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/04/2022, a servidora Verônica de Oliveira, matrícula nº. 3133966, do cargo em Comissão de Assessor Técnico, grau 53 e nomear para exercer o mesmo cargo Elias Silva Barreto.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 24 de março de 2022.

ISABELA ARGOLLO DE ALMEIDA
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 005/2022

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, das Leis Municipais 4.231/1996.

RESOLVE:

Art.1. Afastar no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, por motivo de descanso remunerado os Conselheiros (as) Titulares e convocar seus respectivos suplentes, devendo os titulares retornarem as suas atividades 01/05/2022.

TITULAR	CONSELHO	SUPLENTE
ALINE GOMES DA SILVA	IV	ANA CRISTINA SANTOS DE SOUZA
EDNAIDE PESSOA DAMASCENO	VI	ANATÁLIA BOA MORTE SOARES
JOILSON SOUZA DE ALMEIDA	XIII	RAILSON CRISPIM PINHEIRO SANTOS
MICHELE SANTOS DA SILVA	XIV	HILDOMAR SOARES DE OLIVEIRA
ROSANA BARCELAR DA SILVA	XV	RAFAELA DE CASTR40 CORREIA
TAINÁ CARDOSO DOS SANTOS DE JESUS	XVI	ROSENILDA SANTANA DOS REIS SANTOS
TÂMARA PEREIRA DOS SANTOS	I	MARIA JOELITA BASTOS DE ARAÚJO

Salvador 24 de março de 2022.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 79/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 7262/2021 de 12/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2018-SEDUR/CLA/LU-144** publicada no DOM nº 7.174, em 09 de agosto de 2018, através da portaria nº 381/2018, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **CARLOS EDUARDO CASA GRANDE LTDA**, inscrito no CNPJ 12.233.356/0001-54 para postos de venda de gasolina, outros combustíveis e serviços, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquidos, localizado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2.949, Parque Bela Vista, neste município, coordenadas geográficas 12°59'18,97" S e 38°28'14,52" O (Datum SIRGAS 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes**:

- I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;
- II. Manter a SEDUR, sempre informada em caso de instalação ou retirada de tanques subterrâneos, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a este órgão;
- III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação do abastecimento de GNV;
- IV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), atualizado, e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), subsidiado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; lodo do sistema de reúso; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
- VI. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens vazias dos lubrificantes; lodo do sistema de reúso; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros;
- VII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar à PMS/SEDUR, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;
- VIII. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo-S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório subsidiado com registro fotográfico;
- IX. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência das duas caixas separadoras de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 mL/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;
- X. Efetuar no prazo de 90(noventa) dias, a partir da data da publicação desta Licença, a manutenção do piso da área de lavagem de forma a atender aos dispositivos da NT nº. 02/2006 apresentar relatório comprobatório com fotos;
- XI. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, Apresentar relatório comprobatório com fotos;
- XII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços/ formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
- XIII. Manter sempre atualizados, o Termo de Viabilidade de Localização TVL, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos

mesmos, conforme a NR-9;

XIV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 17 de março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 84/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 11144/2020 de 18/03/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2017-SEDUR/CLA/LU-100**, publicada no DOM nº 6.918, através da portaria nº 272/2017, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.660.370/0001-55, para atividade de IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS, com área total de 625,35 m², localizada no Caminho 01, Quadra 05 (atual Rua Averaldo Siqueira, nº 08 A), Cajazeiras V, neste município, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Em nenhuma hipótese lançar resíduos da tubulação de limpeza dos reservatórios de água na rede de águas pluviais;

III. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com comprovantes de destinação dos resíduos (resíduos classe I, embalagens produtos químicos saneantes domissanitários, lâmpadas, pilhas, baterias, entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

IV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis (plástico, papelão e papel, entre outros) para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/2010, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VI. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB, o Termo de Viabilidade do Empreendimento - TVL, o Alvará de Saúde, o Procedimento Operacional Padrão - POP, o Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

VII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, conforme a NR 6 Equipamento de Proteção Individual, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

VIII. Promover ações de educação ambiental direcionadas aos funcionários da empresa, devendo encaminhar, anualmente, relatório de execução das ações;

IX. Seguir todas as determinações da RDC nº 52/2009, realizando a tripla lavagem das embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção

do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 24 de março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
22716/2022	ANTONIO CARLOS NOBRE DE CARVALHO	6º

Em, 23 de março de 2022

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON

RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único e a Lei 7.400/2008, parágrafo 2º do artigo 261 / artigo 265.Inciso II.

Certidão nº **006/2021**, expedida em 28 de Fevereiro de 2022, processo nº **28.358/2020 SEDUR**, em nome de **GUIMARÃES BRAGA EMPREENDIMENTOS LTDA**
ORIGEM: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito da Área de TRANSCON
Área: 135,00 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 28.358/2020 SEDUR
Localização: AVENIDA ALPLAVILLE, SN - ALPLAVILLE I
Área: 131,40 m² (cento e trinta e um metros quadrados e quarenta centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 3,60 m² (três metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados).

GABINETE DO SECRETÁRIO, 24 de Março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON

RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único e a Lei 7.400/2008, parágrafo 2º do artigo 261 / artigo 265.Inciso II.

Certidão nº **015/2021**, expedida em 01 de Março de 2022, processo nº **58.447/2019 SEDUR**, em nome de **UNIQUE GESTÃO EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA** antiga razão social de **UNIQUE GESTÃO EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS**.

ORIGEM: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito da Área de TRANSCON
Área: 124,36 m² (cento e vinte e quatro metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 58.447/2019 SEDUR
Localização: ALAMEDA DAS CATABAS, Nº 203/237 - CAMINHO DAS ÁRVORES
Área: 122,41 m² (cento e vinte e dois metros quadrados e quarenta e um centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 1,95 m² (um metro quadrado e noventa e cinco centímetros quadrados).

GABINETE DO SECRETÁRIO, 24 de Março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON

RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único e a Lei 7.400/2008, parágrafo 2º do artigo 261 / artigo 265.Inciso II.

Certidão nº **023/2021**, expedida em 21 de Dezembro de 2021, processo nº **6.047/2021 SEDUR**, em nome de **EASY SÃO LÁZARO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**
ORIGEM: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito da Área de TRANSCON
Área: 67,00 m² (sessenta e sete metros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 6.047/2021 SEDUR
Localização: RUA PROFESSOR SEVERO PESSOA, Nº250 - FEDERAÇÃO

Área: 66,00 m² (sessenta e seis metros quadrados).

Saldo de TRANSCON
Área: 1,00 m² (um metro quadrado).

GABINETE DO SECRETÁRIO, 24 de Março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único e a Lei 7.400/2008, parágrafo 2º do artigo 261 / artigo 265.Inciso II.

Certidão nº **027/2021**, expedida em 23 de Fevereiro de 2022, processo nº **28.595/2020 SEDUR**, em nome de **SÉRGIO ROBERTO DE CARVALHO FARIAS**

ORIGEM: FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE - PR.097/2002 - SEPLAM -534.289,81m².
Crédito da Área de TRANSCON
Área: 180,49 m² (cento e oitenta metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 28.595/2020 SEDUR
Localização: ALAMEDA DAS MONGUBAS, Nº 58 - CAMINHO DAS ÁRVORES
Área: 180,49 m² (cento e oitenta metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,00 m² (zero metro quadrado).

GABINETE DO SECRETÁRIO, 24 de Março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON

RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único e a Lei 7.400/2008, parágrafo 2º do artigo 261 / artigo 265.Inciso II.

Certidão nº **002/2022**, expedida em 07 de Março de 2022, processo nº **23.491/2020 SEDUR**, em nome de **VILA VITÓRIA INCORPORADORA SPE LTDA**.

ORIGEM: FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE - PR.097/2002 - SEPLAM -534.289,81m².
Crédito da Área de TRANSCON
Área: 415,03 m² (quatrocentos e quinze metros quadrados e três centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 23.491/2020 SEDUR
Localização: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 1971 - VITÓRIA.
Área: 415,03 m² (quatrocentos e quinze metros quadrados e três centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,00 m² (zero metro quadrado).
ORIGEM: BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial)
Crédito da Área de TRANSCON
Área: 745,53 m² (setecentos e quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados) de potencial construtivo.
TRANSCON utilizado/Processo nº 23.491/2020 SEDUR
Localização: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 1971 - VITÓRIA.
Área: 745,53 m² (setecentos e quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados) de potencial construtivo.
Saldo de TRANSCON
Área: 0,00 m² (zero metro quadrado) de potencial construtivo.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 24 de Março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 001/2022
PROCESSO: 337/2022
DATA EMISSÃO: 07/01/2022
CEDEnte: APOENA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CESSIONÁRIO: FRANKLIN ALVES DE OLIVEIRA GOMES
QUANTIDADE CEDIDA: 1.876,81m² (um mil, oitocentos e setenta e seis metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados).
ORIGEM: FAZENDA EMBOAÇABAS - ESCRITURA PUBLICA - 1.144.077,26m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 23 de Março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 002/2022
PROCESSO: 573/2022
DATA EMISSÃO: 20/01/2022
CEDEnte: LUNA INCORPORADORA LTDA
CESSIONÁRIO: FONSECA BRAGA REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

QUANTIDADE CEDIDA: 60,00m² (sessenta metros quadrados).
ORIGEM: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 23 de Março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 003/2022
PROCESSO: 1163/2022
DATA EMISSÃO: 25/01/2022
CEDENTE: ATF PATRIMONIAL LTDA
CESSIONÁRIO: HORTO INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO SPE LTDA
QUANTIDADE CEDIDA: 4,00m² (quatro metros quadrados).
ORIGEM: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 23 de Março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 004/2022
PROCESSO: 20425/2021
DATA EMISSÃO: 10/02/2022
CEDENTE: SERTENGE ENGENHARIA S.A
CESSIONÁRIO: ATF PATRIMONIAL LTDA
QUANTIDADE CEDIDA: 960,00m² (novecentos e sessenta metros quadrados).
ORIGEM: FAZENDA EMBOAÇABAS - ESCRITURA PÚBLICA - 1.144.077,26m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 23 de Março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 005/2022
PROCESSO: 2629/2022
DATA EMISSÃO: 10/02/2022
CEDENTE: SERTENGE ENGENHARIA S.A atual razão social de SERTENGE LTDA
CESSIONÁRIO: ATF PATRIMONIAL LTDA
QUANTIDADE CEDIDA: 2.133,51m² (dois mil, cento e trinta e três metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados).
ORIGEM: FAZENDA EMBOAÇABAS - ESCRITURA PÚBLICA - 1.144.077,26m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 23 de Março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 006/2022
PROCESSO: 3029/2022
DATA EMISSÃO: 18/02/2022
CEDENTE: RICARDO NOGUEIRA DE TOLEDO JÚNIOR
CESSIONÁRIO: MORAES COELHO ENGENHARIA LTDA
QUANTIDADE CEDIDA: 62,44m² (sessenta e dois metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados).
ORIGEM: FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE - PR.097/2002 - SEPLAM - 534.289,81m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 23 de Março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: 2022003380
Licitação: 038/2021
Termo de compromisso n.º 2021000129
Processo N.º: 84643/2021.1
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: CCK COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 22.065.938/0001-22
Objeto: Aquisição de Material Permanente
Valor Total: R\$ 181,41 (Cento e oitenta e um reais e quarenta centavos)
Subação: 228900-Elemento de Despesa-449052-Fonte-0.1.00 TESOIRO
Data da Assinatura: 21/03/2022

Salvador, 24 de Março de 2022

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº098/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras e serviços destinados à implantação de rede de gasoduto PEAD, Ondina, Avenida D. João VI, ramal de interligação e ramal de derivação, sob o uso do método não destrutivo e método destrutivo, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Os serviços serão realizados na Avenida D. João VI - Via Coletora I (VC-I), Rua Comendador Pereira da Silva - Via Local (VL), Avenida Waldemar Falcão - Via Coletora II (VC-II), Rua Alexandrina Ramalho - Via Local (VL), Ladeira da Cruz da Redenção - Via Coletora I (VC-I), Bairros, Brotas, solicitação feita através do Processo SEDUR 24.879/2021, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras e serviços destinados à implantação de rede de gasoduto PEAD, Ondina, Avenida D. João VI, ramal de interligação e ramal de derivação, sob o uso do método não destrutivo e método destrutivo, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Os serviços serão realizados na Avenida D. João VI - Via Coletora I (VC-I), Rua Comendador Pereira da Silva - Via Local (VL), Avenida Waldemar Falcão - Via Coletora II (VC-II), Rua Alexandrina Ramalho - Via Local (VL), Ladeira da Cruz da Redenção - Via Coletora I (VC-I), Bairros, Brotas, em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, conforme descrição a seguir:

1 - O uso da pista, deve ocupar um 1,0m (um metro) da faixa de tráfego, ao longo meio fio, iniciando a partir da interligação com o gasoduto PEAD, jusante da caixa de válvula do gasoduto na Ladeira do Acupe/Avenida D. João VI. O gasoduto seguirá pela Avenida Waldemar Falcão. Esses processos devem acontecer com a via devidamente sinalizada e com segurança para livre circulação do tráfego de veículos e pedestre.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, os trabalhos na via serão executados no período noturno entre 21h00 e 05h00 e na calçada (passeio) no período diurno, compreendido entre 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30.

§ 4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar 0 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n.º 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR 24.879/2021, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 22 de março de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA N.º 099/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar excluído do Convênio de Cooperação Técnica n.º 01/2015 celebrado entre a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR e a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, com a intervenção da Secretaria Municipal de Gestão, o ex-servidor **FLÁVIO VINICIUS PALLOS SANTOS**, matrícula n.º 3086829, face ao seu falecimento em 03/03/2022.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 22 março de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA N.º100/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação do gasoduto subterrâneo de Patamares (Parte II)**, na **Avenida Octávio Mangabeira - Patamares / Pituauçu**, solicitação de **renovação da Portaria n.º262/2020**, através do Processo SEDUR n.º. 21989 / 2021, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **renovação da Portaria n.º 262 / 2020** para execução do gasoduto subterrâneo de Patamares (Parte II), na **Avenida Octavio Mangabeira - Patamares / Pituauçu**, utilizando somente o **método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque em área de passeio / canteiro, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

I - Etapa 1 - Iniciando no canteiro divisor de tráfego da **Avenida Professor Pinto de Aguiar**, no trecho em frente à Avenida Ibirapitanga até a sua interseção com a Avenida Octávio Mangabeira;

II - Etapa 2 - Na **Avenida Octávio Mangabeira**, no trecho compreendido até a sua interseção com a Avenida Orlando Gomes, lado direito do sentido assim definido;

III - Etapa 3 - Na **Avenida Orlando Gomes**, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida Octávio Mangabeira e a Rua Rio Trobogi, lado esquerdo do sentido assim definido;

IV - Etapa 4 - Na **Rua Rio Troboji**, no trecho compreendido entre a sua interseção com a Avenida Orlando Gomes e a Via de acesso ao Condomínio Veredas da Praia, lado esquerdo do sentido assim definido.

§1º - Todas as atividades deverão ser executadas no período noturno entre 21h00 e 05h00, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR,

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Painel de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n.º 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência através da Portaria n.º 263 / 2018, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no processo n.º. 70.104 / 2014, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 23 de março de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA N.º 101/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado durante o período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 02/02/2022 a 20/08/2022, o servidor **ROQUE CERQUEIRA DA CRUZ**, matrícula n.º 3067560, Secretário Administrativo, Grau 61, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Assessoria Jurídica, em substituição a **Alana Rodrigues de Oliveira**, matrícula n.º 3158744, por motivo de Licença à Gestante.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 23 de março de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA N.º 093/2022

Publicado no Diário Oficial do Município de 24/03/2022.

Republicado por ter saído com incorreção

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada durante o período de 24/01/2022 a 23/05/2022, a servidora **ROGÉRIA SOUZA MORENO SAMPAIO**, matrícula n.º 3067436, para responder pela Função de Confiança de Encarregado,

Grau 61, da Diretoria de Trânsito, em substituição à titular, Leda Barreto Joazeiro Reis, matrícula n.º 3067473 por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 18 de março de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Revisão de Estabilidade Econômica - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
28792/2022	ALAN SANTANA DE MENEZES

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 23 de março de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 294/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADEMARIO DOS SANTOS CHAGAS	PR17682/2022	M000115678	INDEFERIDO
ALANA LAVINIA VEIGA DOS SANTOS	PR16248/2022	M000098327	INDEFERIDO
ALESSANDRA DE ARAUJO EVANGELISTA	PR17199/2022	T124103191	INDEFERIDO
ALESSANDRO REBOUÇAS PEREIRA	PR17297/2022	T395302706	INDEFERIDO
ALEXANDRE DE JESUS BATISTA	PR16791/2022	M000108903	INDEFERIDO
ALEXINALDO FREIRE SANTOS	PR17038/2022	T141500027	INDEFERIDO
ALISON SANTIAGO DOS SANTOS	PR16783/2022	T492501133	INDEFERIDO
ANDERSON JESUS SANTOS	PR17169/2022	R005898159	INDEFERIDO
ANDERSON OLIVEIRA ALVES	PR17054/2022	R005859519	INDEFERIDO
ANDRE DUARTE SILVA	PR16785/2022	T490719573	INDEFERIDO
ANDRE LUIS DE ARAUJO LEAL	PR17417/2022	T067005916	INDEFERIDO
ANDRE SOARES DA SILVA	PR17269/2022	R005937191	INDEFERIDO
ANTONIO CARNEIRO	PR16386/2022	M000108877	INDEFERIDO
ANTONIO COSME CARVALHO LORDELO	PR15997/2022	M000091942	INDEFERIDO
ANTONIO FREIRE DA SILVA NETO	PR16725/2022	R005924610	INDEFERIDO
ANTONIO MARIVALDO BRITO	PR16219/2022	T483701489	INDEFERIDO
ANTONIO PALMA DOS SANTOS	PR17314/2022	T947602559	INDEFERIDO
ANTONIO VICENTE NOGUEIRAE OLIVEIRA	PR16594/2022	R005686070	INDEFERIDO
ANTONIO VICENTE NOGUEIRAE OLIVEIRA	PR16538/2022	R005687896	INDEFERIDO
ARABELLE NOGUEIRA ALVES	PR15643/2022	T489910686	INDEFERIDO
ARIOSVALDO NUNES DA ROCHA	PR16326/2022	M000110495	INDEFERIDO
AYDA SANTOS DE SOUZA	PR17862/2022	T488001514	INDEFERIDO
BRUNO DE JESUS DOS SANTOS	PR17811/2022	M000111999	INDEFERIDO
CAMILA MIRANDA GOMES	PR16312/2022	T948604019	INDEFERIDO
CARVALHO E CALEFFI LTDA ME	PR17875/2022	T489602425	INDEFERIDO
CECILIA DA COSTA PEREIRA	PR17782/2022	T493100360	INDEFERIDO
CECILIA VICENTINI EWALD LIMA	PR16932/2022	M000115530	INDEFERIDO
CECILIA VICENTINI EWALD LIMA	PR16939/2022	M000115325	INDEFERIDO
CIA DE ELET DO EST DA BAHIA COELBA	PR16071/2022	T072307692	INDEFERIDO
CLAUDEMIR VASCONCELOS DA COSTA	PR16738/2022	T488803621	INDEFERIDO
CLAUDISON SAO PEDRO DE FREITAS	PR15987/2022	T490718825	INDEFERIDO
CONSTRUTORA SER LTDA	PR16605/2022	T490719125	INDEFERIDO
CRISTIANE ROCHA CERQUEIRA	PR16227/2022	T489603706	INDEFERIDO
CRISTIANO DE JESUS DE PINHO E SOUZA	PR17579/2022	M000088627	INDEFERIDO
CRISTIANO RONAN PEREIRA MARINHO	PR16120/2022	T947903319	INDEFERIDO
DAIANE DE SANTANA COELHO BARBOSA	PR16391/2022	M000105584	INDEFERIDO
DAMIAO COSTA FIGUEREDO	PR17725/2022	R005738735	INDEFERIDO
DAMIAO COSTA FIGUEREDO	PR17730/2022	M000088506	INDEFERIDO
DIEGO FREITAS RIBEIRO	PR17817/2022	R005907907	INDEFERIDO
DIELSON DOS SANTOS	PR17539/2022	T492500751	INDEFERIDO
DINA MARIA ROSÁRIO DOS SANTOS	PR17190/2022	R005903997	INDEFERIDO
EDILSON DA ROCHA BADARO	PR16193/2022	T395504686	INDEFERIDO
EDIMEIRE CONCEICAO LIMA	PR16806/2022	T488804009	INDEFERIDO
EDUARDO GRASSI SACRAMENTO GUIMARAES	PR17151/2022	T119101130	INDEFERIDO
EMANUEL DE SOUZA SILVA	PR16135/2022	T908601720	INDEFERIDO
EVANILDO ANDRADE MENDES	PR16616/2022	P004007896	INDEFERIDO
EVILA FERNANDES CARDOSO LIMA	PR17530/2022	T489307015	INDEFERIDO
FABIO DA CRUZ DANTAS	PR17510/2022	R005922502	INDEFERIDO
FABIO DE FARO SALMERON	PR16684/2022	T143003360	INDEFERIDO
FILIPE SANTOS DAS VIRGENS	PR16693/2022	T429002593	INDEFERIDO
FILIPE SANTOS DAS VIRGENS	PR16743/2022	T491901664	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
FILIPE SANTOS DAS VIRGENS	PR16622/2022	T143804338	INDEFERIDO
FILIPE SANTOS DAS VIRGENS	PR16625/2022	T932903825	INDEFERIDO
FILIPE SANTOS DAS VIRGENS	PR16732/2022	T497103994	INDEFERIDO
FLORA NAIR GIORDANO GIL MOREIRA	PR16648/2022	R005755935	INDEFERIDO
FRANCISCA MARIA QUARESMA DOS SANTOS	PR16750/2022	R005933805	INDEFERIDO
FRANCISCO ALVES DA SILVA	PR17354/2022	T395201096	INDEFERIDO
FRANCISCO SILVA MOTA	PR16215/2022	F001488792	INDEFERIDO
GABRIEL FRANCISCO MOREIRA FILHO	PR17700/2022	M000113899	INDEFERIDO
GABRIELA DOS SANTOS LOPES	PR17695/2022	T495301376	INDEFERIDO
GILBERTO SANTOS SOARES	PR17234/2022	T395505007	INDEFERIDO
GUSTAVO SILVA BARRETO	PR16115/2022	M000109005	INDEFERIDO
HELENA MARIA CARVALHO BARBOSA LEITE	PR16798/2022	T928800259	INDEFERIDO
HILARIO DA CONCEICAO FILHO	PR16067/2022	T489307023	INDEFERIDO
HUGO RAMOS BRANDAO LIMA	PR16270/2022	T947903160	INDEFERIDO
IAGO PIMENTEL OLIVEIRA	PR16209/2022	T489307718	INDEFERIDO
INGRID DE ARAUJO RODRIGUES	PR16513/2022	T915703555	INDEFERIDO
IVO COSTA NOVAIS	PR17801/2022	T430401641	INDEFERIDO
JACKSON DA FRANCA PINTO	PR17455/2022	T488803817	INDEFERIDO
JACKSON OLIVEIRA GOMES	PR16237/2022	F001486042	INDEFERIDO
JADIEL SANTOS DE ALMEIDA	PR16814/2022	T947604098	INDEFERIDO
JADSON SANTOS DA COSTA	PR17677/2022	T488001822	INDEFERIDO
JAILDA NOVAES DA CUNHA	PR15934/2022	T489604591	INDEFERIDO
JAMERSON GOMES CAVALCANTE	PR17463/2022	T395504745	INDEFERIDO
JAMERSON GOMES CAVALCANTE	PR17477/2022	T493900351	INDEFERIDO
JANIO DE SANTANA SANTOS	PR16095/2022	T490718456	INDEFERIDO
JANSE DA SILVA CASTOR	PR16999/2022	R005947154	INDEFERIDO
JEOMAN BORGES ALCANTARA	PR16528/2022	R005686075	INDEFERIDO
JOANA DIAS DOS SANTOS	PR17769/2022	T490720100	INDEFERIDO
JOAO ARLEGO DE CARVALHO JUNIOR	PR16519/2022	T143104603	INDEFERIDO
JOAO BORGES DOS SANTOS	PR16697/2022	T492300044	INDEFERIDO
JOAO BORGES DOS SANTOS	PR16701/2022	T489701001	INDEFERIDO
JOAO DE DEUS DA CONCEICAO MEDEIROS FILHO	PR17838/2022	T488400609	INDEFERIDO
JOAO PAULO XAVIER GUIMARAES	PR16188/2022	T121900935	INDEFERIDO
JOEDSON DOS SANTOS LIMA	PR17855/2022	M000065314	INDEFERIDO
JOELMA DIAS DE SANTANA	PR16300/2022	T489302752	INDEFERIDO
JOELSON CONCEICAO ALVES	PR16901/2022	T394100491	INDEFERIDO
JORGE LUIS PAULO TELES	PR16454/2022	T497300985	INDEFERIDO
JOSE CARLOS TAVARES DE CASTRO	PR17709/2022	T125000108	INDEFERIDO
JOSE DE JESUS DOS REIS	PR16253/2022	T483800064	INDEFERIDO
JOSE VITAL DE LIMA FILHO	PR17488/2022	T947903962	INDEFERIDO
JOSEANE SILVA DO CARMO	PR16153/2022	T437100578	INDEFERIDO
JOSELITO SILVA SANTOS	PR16757/2022	R005694165	INDEFERIDO
JOZELIO FREIRE DE CARVALHO	PR16430/2022	T440600036	INDEFERIDO
KARINA SILVA CARICCHIO TOURINHO	PR16402/2022	T483701189	INDEFERIDO
KATIA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA	PR17025/2022	R005777352	INDEFERIDO
KESEDA CHRYSIANE LEITE COSTA	PR15952/2022	T950300152	INDEFERIDO
LARISSA LUZINETE FERREIRA CERQUEIRA SILV	PR16477/2022	T489306853	INDEFERIDO
LUCIANO PAGANELLI DE SOUZA	PR15743/2022	T442600247	INDEFERIDO
LUCICLAUDIA SILVA LOPES	PR17750/2022	T490719797	INDEFERIDO
LUIS ALVES CERQUEIRA NETO	PR16174/2022	M000097793	INDEFERIDO
LUIS CARLOS DOS SANTOS SANTANA	PR17501/2022	T911901016	INDEFERIDO
LUIS HENRIQUE DA PAIXÃO GOMES	PR17890/2022	M000115126	INDEFERIDO
MARCELO JOSE CARVALHO TEIXEIRA	PR16643/2022	M000109050	INDEFERIDO
MARCIO BARBOSA	PR16832/2022	R005913785	INDEFERIDO
MARCO DE FIGUEIREDO TRAVESSA	PR16766/2022	T423800100	INDEFERIDO
MARCOS BARBOSA DOS SANTOS	PR15713/2022	R005925790	INDEFERIDO
MARCUS VINICIUS SANTOS DANTAS	PR17386/2022	T483701447	INDEFERIDO
MARIA DA PENHA	PR15911/2022	M000106405	INDEFERIDO
MARIANA CELES SOUZA	PR16129/2022	T060202752	INDEFERIDO
MARIO DE OLIVEIRA NETO	PR17776/2022	R005883870	INDEFERIDO
MARIVALDO RAMOS SANTANA	PR16121/2022	T396502533	INDEFERIDO
MARIZELIA LEAL RODRIGUES	PR17717/2022	T918402492	INDEFERIDO
MARIZELIA LEAL RODRIGUES	PR17720/2022	R005895206	INDEFERIDO
MARLUS ALVES CONCEICAO DE SOUSA	PR16351/2022	T914303745	INDEFERIDO
MATEUS SILVA MUNIZ	PR16261/2022	R005920336	INDEFERIDO
MATUZALEM BATISTA DE SOUZA	PR17162/2022	T143104024	INDEFERIDO
MAURÍCIO CARDOSO NASCIMENTO	PR16827/2022	T928000272	INDEFERIDO
MICHEL FREITAS BISPO DOS SANTOS	PR17284/2022	R005935945	INDEFERIDO
MICHEL FREITAS BISPO DOS SANTOS	PR17290/2022	R005901706	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MIGUEL MANUEL SERRA SANTANA	PR17172/2022	T946501257	INDEFERIDO
NELSON DO CARMO PIRES	PR16187/2022	T897301856	INDEFERIDO
OCYARA ALMEIDA DOS SANTOS SORIANO	PR16104/2022	T422107571	INDEFERIDO
OLIVA DOS SANTOS LOPES	PR17754/2022	R005720345	INDEFERIDO
OSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	PR17844/2022	R005805912	INDEFERIDO
OSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	PR17849/2022	R005814876	INDEFERIDO
OSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	PR17124/2022	M000084165	INDEFERIDO
OSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	PR17093/2022	R005887653	INDEFERIDO
OSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	PR17050/2022	R005802989	INDEFERIDO
PAULA COSTA VILAS BOAS	PR16713/2022	T495902876	INDEFERIDO
PAULO ESDRAS OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	PR16487/2022	T930602083	INDEFERIDO
PAULO FIGUEIREDO LIMA	PR15747/2022	M000109083	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO RIOS DE OLIVEIRA	PR17521/2022	R005904224	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO RIOS DE OLIVEIRA	PR17526/2022	R005921157	INDEFERIDO
PAULO ROGERIO DE ALMEIDA	PR17509/2022	M000109479	INDEFERIDO
RAIMUNDO GOMES DA SILVA	PR16668/2022	M000109710	INDEFERIDO
REGIS SPOSITO MENDES	PR17516/2022	T947604264	INDEFERIDO
REINALDO SOARES DOS SANTOS	PR16957/2022	T143104369	INDEFERIDO
RITA DE SOUZA SILVA	PR16463/2022	T497305435	INDEFERIDO
RONALDO DA SILVA SANTOS	PR17867/2022	T072003165	INDEFERIDO
ROQUE CLAUDIO SANTOS DE JESUS	PR17196/2022	R005940949	INDEFERIDO
ROQUE CONCEICAO DOS SANTOS	PR16075/2022	T490719183	INDEFERIDO
SCARLET NAYARA TEODORO DA SILVA	PR16925/2022	R005890610	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTAD	PR17204/2022	M000078369	INDEFERIDO
SELMA DOS SANTOS SACRAMENTO	PR17401/2022	R005894541	INDEFERIDO
SONIA MARIA DA SILVA GOMES	PR16674/2022	R005942431	INDEFERIDO
TATIANE NUNES SILVA ALVES	PR17484/2022	T489307146	INDEFERIDO
VALDEMILSON DOS SANTOS CASTRO	PR17639/2022	T120801407	INDEFERIDO
VALTER DE QUEIROZ SOUZA	PR16144/2022	T483701327	INDEFERIDO
VALTER JOSE ALVES	PR16632/2022	T486400020	INDEFERIDO
VERA LUCIA MARINHO BARRETTO	PR16821/2022	T439901129	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR16533/2022	R005891375	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR17762/2022	R005893626	INDEFERIDO
VITOR FERRER DE ARGOLO	PR16223/2022	T946002642	INDEFERIDO
WANDERSON SANTOS GUIMARAES	PR17120/2022	T946002855	INDEFERIDO
WENA TAYNA VIDAL DOS SANTOS	PR17787/2022	T444103890	INDEFERIDO
ALEXSANDRO DO AMOR DIVINO	PR17492/2022	R005917795	DEFERIDO
CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA	PR15850/2022	R005917373	DEFERIDO
DILLAN MIRANDA LAGO SILVA	PR17076/2022	T486600254	DEFERIDO
EDINEUZA ANA SOUSA DA CONCEICAO	PR17253/2022	T495902511	DEFERIDO
GABRIEL ARAUJO ADERNE DE SA	PR17186/2022	T495902992	DEFERIDO
HELENICE DE LOURDES PEREIRA	PR17423/2022	T489100146	DEFERIDO
IDALICIO EIRADO SENA DE SOUZA	PR14804/2022	R005903654	DEFERIDO
ISABEL CRISTINA MORAES	PR17264/2022	T928500910	DEFERIDO
IVONE LARRUSCAIM	PR15922/2022	T429503239	DEFERIDO
JOSE FERREIRA DA SILVA	PR17332/2022	T434300116	DEFERIDO
JOSE GAMA VIEIRA ANDRADE	PR16054/2022	T443401575	DEFERIDO
JUTHE FERREIRA PINA	PR16872/2022	T489601202	DEFERIDO
KARINA SILVA CARICCHIO TOURINHO	PR16408/2022	T395504405	DEFERIDO
LEILA SANTANA MONTEIRO	PR17081/2022	T489604310	DEFERIDO
LEILDA LIMA MIRANDA	PR17064/2022	T483701706	DEFERIDO
LENIVAM EVANGELISTA ALVES HERMELINO	PR17177/2022	R005909307	DEFERIDO
MARCOS BARBOSA DOS SANTOS	PR15895/2022	R005925563	DEFERIDO
MARIA DE LOURDES NOVAES SCHEFLER	PR16817/2022	T428000412	DEFERIDO
PATRICIA SANTOS SANTANA	PR16028/2022	R005940951	DEFERIDO
PATRICIA SANTOS SANTANA	PR16034/2022	R005942421	DEFERIDO
SANTINA MARIA CASALI DA ANUNCIACAO	PR16484/2022	R005901273	DEFERIDO
SD SAN DIEGO EMBALAGENS EIRELI	PR16154/2022	R005906710	DEFERIDO
SD SAN DIEGO EMBALAGENS EIRELI	PR16164/2022	R005936822	DEFERIDO
SERGIO LUIS EMBIRUCU DOS SANTOS	PR17159/2022	R005935229	DEFERIDO
UELITON VIEIRA LEITE	PR16644/2022	T947400718	DEFERIDO
UELITON VIEIRA LEITE	PR17831/2022	R005946402	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR17797/2022	R005912074	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR17765/2022	R005906103	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR16162/2022	R005894350	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR16543/2022	R005901355	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR16551/2022	R005899254	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR16565/2022	R005900711	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR16570/2022	R005901004	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR16578/2022	R005901002	DEFERIDO

Salvador, Quinta-feira, 24 de Março de 2022

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 295/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADRIANO LUIZ DE AQUINO VIANA	PR16910/2022	T143104533	INDEFERIDO
ALEXANDRE BRITO DE ALMEIDA	PR16441/2022	T489604362	INDEFERIDO
ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SANTANA	PR16117/2022	T060202759	INDEFERIDO
ALISON SANTIAGO DOS SANTOS	PR16787/2022	T430200554	INDEFERIDO
ALMIR VILLAS LEAO JUNIOR	PR16295/2022	M000114255	INDEFERIDO
ALONCO DE SOUZA PEIXOTO	PR15423/2022	M000089431	INDEFERIDO
ANDERSON SANTOS OLIVEIRA	PR16220/2022	T930602092	INDEFERIDO
ANNA CRISTINA MIRANDA VALOIS MARTINS	PR16068/2022	T948604063	INDEFERIDO
ANTONIO COSME BASTOS SOARES	PR17052/2022	T489306264	INDEFERIDO
ANTONIO FERREIRA SANTOS	PR15087/2022	T495902586	INDEFERIDO
ANTONIO VICENTE NOGUEIRAE OLIVEIRA	PR16547/2022	R005702598	INDEFERIDO
ANTONIO VICENTE NOGUEIRAE OLIVEIRA	PR16568/2022	R005722963	INDEFERIDO
ANTONIO VICENTE NOGUEIRAE OLIVEIRA	PR16575/2022	R005759185	INDEFERIDO
ANTONIO VICENTE NOGUEIRAE OLIVEIRA	PR16534/2022	R005699190	INDEFERIDO
ARIANE VIDAL CARINHANHA	PR17027/2022	T911900992	INDEFERIDO
ARIOSVALDO NUNES DA ROCHA	PR16328/2022	T122802614	INDEFERIDO
CARLOS ALVES DOS SANTOS	PR16076/2022	T947604189	INDEFERIDO
CELSO LUIZ RIBEIRO DE ARAUJO	PR16958/2022	M000110252	INDEFERIDO
CESAR CONCEICAO	PR16194/2022	T391801159	INDEFERIDO
CHRISTIAN HEBERTH SILVA BORGES	PR16491/2022	T121701161	INDEFERIDO
CLAUDEMIR SANTOS DA LUZ	PR15365/2022	T435300170	INDEFERIDO
CLENILDO ALMEIDA SOUZA	PR17140/2022	T488300971	INDEFERIDO
CLEODINEI SANTOS MENDES	PR16529/2022	T394500176	INDEFERIDO
COMANDO DA SEXTA REGIAO MILITAR	PR15435/2022	R005860090	INDEFERIDO
COMANDO DA SEXTA REGIAO MILITAR	PR15388/2022	R005860633	INDEFERIDO
COMANDO DA SEXTA REGIAO MILITAR	PR15492/2022	R005860812	INDEFERIDO
DANIELA NASCIMENTO RAMOS	PR15979/2022	T490718865	INDEFERIDO
DEIVISSON COSTA DOS SANTOS	PR16213/2022	T490718473	INDEFERIDO
ELAINE CRISTINA SANTANA DE JESUS	PR16142/2022	T428500517	INDEFERIDO
ELIOMAR PEREIRA DA SILVA	PR15837/2022	T489307109	INDEFERIDO
ELTON JOHN DOS SANTOS SILVA	PR16847/2022	T428100343	INDEFERIDO
ENDRIO SILVA SANDES	PR17083/2022	M000109329	INDEFERIDO
ERICA GARCIA CONCEIÇÃO	PR15886/2022	M000108011	INDEFERIDO
ERIVAL BATISTA FERREIRA	PR15745/2022	R005913507	INDEFERIDO
ERIVAL BATISTA FERREIRA	PR15748/2022	R005905279	INDEFERIDO
EZENEU ALVES DE OLIVEIRA	PR17166/2022	T439402294	INDEFERIDO
FABIANE DE ALMEIDA CHAVES	PR16709/2022	M000114818	INDEFERIDO
FABIANE SILVA DE CARVALHO	PR15903/2022	M000109113	INDEFERIDO
FABIO PINHEIRO SA BARRETO	PR16726/2022	T947604070	INDEFERIDO
FELIX MAGALHAES LIMOEIRO	PR16623/2022	T489603335	INDEFERIDO
FERNANDO UENDERSON LEITE MELO	PR15674/2022	R005718273	INDEFERIDO
FILIFE SANTOS DAS VIRGENS	PR16628/2022	T429805720	INDEFERIDO
FILIFE SANTOS DAS VIRGENS	PR16734/2022	T422103463	INDEFERIDO
FLOR VIOLETA LIBERATO BARTIOTTI	PR16771/2022	T497305258	INDEFERIDO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
FLORA NAIR GIORDANO GIL MOREIRA	PR16645/2022	M000082400	INDEFERIDO
FLORISVALDO VASCONCELOS COSTA FILHO	PR17170/2022	T947902883	INDEFERIDO
FRANCISCO UCHOA PASSOS	PR16819/2022	T948604409	INDEFERIDO
GABRIEL LUCCA SILVA DE SANTANA	PR15812/2022	T488804079	INDEFERIDO
GILMARIO SANTOS BISPO	PR16608/2022	R005913379	INDEFERIDO
GIOVALDO DE CARVALHO MODESTO	PR16106/2022	T897301824	INDEFERIDO
GRÉCIA CAVALCANTI DA SILVA	PR16815/2022	M000109016	INDEFERIDO
IRACEMA FILGUEIRAS DOS SANTOS	PR15957/2022	T946002898	INDEFERIDO
IVANI DO CARMO DE SOUZA	PR16225/2022	T946002871	INDEFERIDO
JACIMARA ALMEIDA GOMES DOS SANTOS	PR16168/2022	T487701021	INDEFERIDO
JACKSON OLIVEIRA GOMES	PR16238/2022	R005821183	INDEFERIDO
JAELSON LEONCIO DE OLIVEIRA	PR16988/2022	T395200955	INDEFERIDO
JAELSON LEONCIO DE OLIVEIRA	PR16992/2022	T898300205	INDEFERIDO
JAILTON ALVES DA SILVEIRA	PR15692/2022	T498600118	INDEFERIDO
JANDIR JORGE DE JESUS GOMES	PR17114/2022	T491907064	INDEFERIDO
JANICELIA SILVA DE JESUS	PR16060/2022	T395201158	INDEFERIDO
JANIO DE SANTANA SANTOS	PR16072/2022	T490718476	INDEFERIDO
JOAO ANTONIO MIRANDA DE OLIVEIRA SOUZA	PR16515/2022	T067005937	INDEFERIDO
JOAO BORGES DOS SANTOS	PR16698/2022	T429804252	INDEFERIDO
JOAO MARCOS ESTEVAM	PR15884/2022	R005915867	INDEFERIDO
JOELMA DIAS DE SANTANA	PR16301/2022	T395200762	INDEFERIDO
JOELMA SILVA COUTO	PR17055/2022	T897301785	INDEFERIDO
JORGE LAZARO DOS SANTOS	PR15564/2022	T930602136	INDEFERIDO
JORGE LUIS PAULO TELES	PR16458/2022	T427702572	INDEFERIDO
JORGE LUIZ RAMOS DA SILVA	PR16177/2022	M000104513	INDEFERIDO
JOSE RAIMUNDO DA SILVEIRA COSTA	PR16138/2022	T489306565	INDEFERIDO
JOSENILDO DE JESUS MOREIRA	PR16694/2022	T395505163	INDEFERIDO
JULIANA SOARES DE BRAZ	PR16884/2022	T489605603	INDEFERIDO
JURAILTON MOTA DE SOUZA	PR15821/2022	T913800534	INDEFERIDO
KARINA SILVA CARICCHIO TOURINHO	PR16403/2022	T947902198	INDEFERIDO
KARINA SILVA CARICCHIO TOURINHO	PR16412/2022	T391300434	INDEFERIDO
LARA HENRIQUES NEVES	PR16799/2022	M000108755	INDEFERIDO
LINDOMAR SOUZA DOS SANTOS	PR15586/2022	T395302794	INDEFERIDO
LUAN CARLOS SOUZA RODRIGUES	PR16758/2022	T399200683	INDEFERIDO
LUCILA MARIA VASCONCELOS MESQUITA	PR16332/2022	T489307774	INDEFERIDO
LUCIO BOMFIM BASTOS BARRETO FILHO	PR15860/2022	R005898221	INDEFERIDO
LUIS FLAVIO MARTINS SANTOS	PR15771/2022	T495301548	INDEFERIDO
LUIS PERICLES GUEDES BRITO JUNIOR	PR15374/2022	M000096995	INDEFERIDO
LUIZ ALBERTO GUIMARAES JUNIOR	PR15382/2022	R005928528	INDEFERIDO
LUIZ ALBERTO GUIMARAES JUNIOR	PR16800/2022	R005932458	INDEFERIDO
MANOEL DO SOCORRO DA CONCEICAO	PR16132/2022	T914303785	INDEFERIDO
MAPE TRANSPORTES LTDA	PR16474/2022	T928800199	INDEFERIDO
MARCELO JOSE LADEIRO COSTA	PR16877/2022	T488803932	INDEFERIDO
MARCIO SANTOS DE JESUS	PR16581/2022	T141400030	INDEFERIDO
MARCOS ANTONIO SANTOS MAIA	PR15682/2022	T911901007	INDEFERIDO
MARCOS LAZARO VASQUEZ RIBAS	PR16228/2022	T395504266	INDEFERIDO
MARCOS NASCIMENTO SILVA	PR15778/2022	T948604120	INDEFERIDO
MARIANA MOURA GUILHERME	PR15618/2022	T074506757	INDEFERIDO
MARIANA PARAGUASSU FERNANDES FIGUEIREDO	PR17512/2022	T491907157	INDEFERIDO
MARLENE DOS SANTOS MENEZES	PR16029/2022	T067005656	INDEFERIDO
MATEUS SILVA MUNIZ	PR16251/2022	M000113724	INDEFERIDO
MATEUS SILVA MUNIZ	PR16257/2022	M000113063	INDEFERIDO
MICHELL DOS SANTOS PEREIRA	PR16479/2022	R005936480	INDEFERIDO
MOISES ALVES DOS SANTOS	PR16212/2022	R005912249	INDEFERIDO
NADSON LUIZ GONCALVES RIBEIRO	PR17517/2022	T393500710	INDEFERIDO
NATHALIA VILAS BOAS BITENCOURT DE ANDRAD	PR17505/2022	M000112205	INDEFERIDO
OSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	PR17066/2022	R005683989	INDEFERIDO
PAULLA BORGES AVILA DA SILVA	PR15637/2022	T401109894	INDEFERIDO
PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA	PR15912/2022	R005896333	INDEFERIDO
RAIMUNDO GOMES DA SILVA	PR16678/2022	M000112206	INDEFERIDO
RICARDO LUIS OLIVEIRA BARBOSA	PR16035/2022	T897301744	INDEFERIDO
RICARDO ROCHA MAGALI	PR16927/2022	R005819957	INDEFERIDO
RICARDO ROCHA MAGALI	PR16933/2022	R005809707	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ROGERIO DO AMARAL VERGUEIRO	PR16445/2022	T444103901	INDEFERIDO
RUBENS VEIGA MARTINS	PR15612/2022	T486600313	INDEFERIDO
SERGIO DOS SANTOS DE JESUS	PR15408/2022	T489306485	INDEFERIDO
SILVIO MOREIRA MENEZES	PR15862/2022	T483701421	INDEFERIDO
TANIA REGINA DOS SANTOS MATHIAS	PR16653/2022	T393100760	INDEFERIDO
TDC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.	PR16216/2022	T489603807	INDEFERIDO
TERCIO NERES DOS SANTOS	PR16433/2022	T488001717	INDEFERIDO
ULISSES DE SOUSA SOARES	PR15698/2022	T444102829	INDEFERIDO
VITOR CARNEIRO OTT	PR15994/2022	T950300183	INDEFERIDO
VIVIANE MARY PENA GATIS MENEZES	PR15472/2022	T429502870	INDEFERIDO
WILSON GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR	PR17040/2022	M000117406	INDEFERIDO
ZELIA MARIA AQUINO SILVA	PR15791/2022	T440700245	INDEFERIDO
ZILDA LOPES DOS SANTOS	PR15328/2022	T497304997	INDEFERIDO
ADSON LOPES FERREIRA	PR15385/2022	R005905092	DEFERIDO
ALEX ALMEIDA DE JESUS	PR15596/2022	T497304984	DEFERIDO
ALPINIA VEICULOS E PECAS LTDA	PR16649/2022	M000109207	DEFERIDO
ANDRE BARRETO MACEDO	PR17077/2022	T488001995	DEFERIDO
ANDRE DUARTE SILVA	PR16809/2022	T490720207	DEFERIDO
BERVAN DE MOURA MESQUITA	PR16098/2022	T441900093	DEFERIDO
BRUNO SANTOS OLIVEIRA	PR15906/2022	T948603737	DEFERIDO
CASSIA CILENE BAVOSA OLIVEIRA DA SILVA	PR17125/2022	T928000573	DEFERIDO
CLAUDEMIR VASCONCELOS DA COSTA	PR16740/2022	T443700126	DEFERIDO
CLAUDIONOR RIBEIRO SILVA	PR15145/2022	T489603708	DEFERIDO
CLEITON OLIVEIRA DOS SANTOS	PR16718/2022	T492501531	DEFERIDO
DANIEL GOMES DA SILVA	PR15574/2022	T444103825	DEFERIDO
DINALVA MARIA DE JESUS TORRES	PR16793/2022	R005837453	DEFERIDO
EDILSON MOREIRA LINS	PR15707/2022	T440501264	DEFERIDO
EDVALDO BORGES DOS SANTOS	PR15450/2022	R005915941	DEFERIDO
ELDDENIRA CORDEIRO TEIXEIRA SENA	PR15344/2022	T947801472	DEFERIDO
ENOCK LIMA CAMPOS	PR15047/2022	R005903678	DEFERIDO
GABRIELA OLIVEIRA PRAZERES	PR16394/2022	T067005712	DEFERIDO
GINA CENTIN	PR17042/2022	T395504938	DEFERIDO
IVANA MARIA REBOUCAS MEIRELLES	PR15782/2022	T396400215	DEFERIDO
JEFERSON SILVA DOS SANTOS	PR16671/2022	T891801130	DEFERIDO
JOSE ADAO DE PINHO MATOS	PR15673/2022	R005906314	DEFERIDO
JULIANA CUNHA MIRANDA	PR16262/2022	T947902669	DEFERIDO
LAISA JENIFER SANTOS SANTANA	PR15579/2022	T141500068	DEFERIDO
LEANDRO AZEVEDO MONTEIRO	PR15649/2022	T442600315	DEFERIDO
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR16778/2022	R005900966	DEFERIDO
LOURDES BIANCHI	PR16617/2022	T395504221	DEFERIDO
LUIZ FRANCISCO GARCIA	PR16046/2022	T489801469	DEFERIDO
MARCOS BARBOSA DOS SANTOS	PR15718/2022	R005925764	DEFERIDO
MARCOS BARBOSA DOS SANTOS	PR15896/2022	R005925613	DEFERIDO
NEY DE SOUZA GAVAZZA	PR15546/2022	T497304969	DEFERIDO
PATRICIA VIEIRA KOUCHI	PR15608/2022	R005917777	DEFERIDO
PATRIMONIAL MIRA BOA LTDA	PR16687/2022	T497304749	DEFERIDO
RICARDO SANTOS FRANCA	PR15888/2022	M000109061	DEFERIDO
ROQUE PEREIRA SANTOS	PR16122/2022	T935300611	DEFERIDO
SAMUEL PETRÔNIO DOS REIS	PR15220/2022	R005914278	DEFERIDO
SD SAN DIEGO EMBALAGENS EIRELI	PR16146/2022	R005903271	DEFERIDO
SD SAN DIEGO EMBALAGENS EIRELI	PR16158/2022	R005910857	DEFERIDO
SD SAN DIEGO EMBALAGENS EIRELI	PR16167/2022	R005940294	DEFERIDO
SILVESTRE MANOEL DOS SANTOS	PR15702/2022	R005898888	DEFERIDO
VALDIVANY GOMES PEREIRA	PR15685/2022	T497305049	DEFERIDO
VANESSA AZEVEDO DE ARAUJO	PR16640/2022	R005921557	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR16541/2022	R005902455	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR16156/2022	R005894216	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR16112/2022	R005893462	DEFERIDO
WILIAN SANTOS DA CONCEICAO	PR15440/2022	T489604760	DEFERIDO

Salvador, Quinta-feira, 24 de Março de 2022

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**PORTARIA N.º 31/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada desde 01/04/2022, a servidora JAQUELINE OLIVEIRA DE JESUS, matrícula n.º 3157088, Secretária de Gabinete, para responder, cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Assessor Chefe II, grau 57, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular WANETE SANTOS DE CARVALHO, matrícula n.º 3158716, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 24 de março de 2022.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Secretária Municipal da SEMOP, com base no disposto no artigo 1º do Decreto Municipal n.º 35065/2021 divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 006/2022- PROC: 64267/2021 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de exame de perfil psicológico (avaliação, reavaliações psicológicas/retestes).

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
JOSEANE MENDES DA SILVA ARAUJO LTDA	01	R\$ 44.904,00
	02	R\$ 44.805,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2022

Salvador, 24 de março de 2022.

MARLY PINTO DE ABREU
Vice Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Secretária Municipal da SEMOP, com base no disposto no artigo 1º do Decreto Municipal n.º 35065/2021 divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 116/2021- PROC: 134120/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para EQUIPAMENTO CINEMATOGRAFICO E PROJEÇÃO DE IMAGEM E SOM (APARELHO DE SOM, SUPORTE PARA TV E TV).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
NETLIFE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, M	01	R\$ 87.720,00
	02	R\$ 44.045,00
	04	R\$ 9.460,00
	05	R\$ 99.401,16
ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	03	R\$ 732.689,40

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2022

Salvador, 24 de março de 2022.

MARLY PINTO DE ABREU
Vice Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021

PROCESSO N.º: 198003/2021

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (EXTRATO DE TOMATE, LEITE DE COCO, VINAGRE DE ALCOOL, SAL IODADO REFINADO e ÓLEO DE SOJA), através do sistema registro de preço, destinado à Rede Municipal de Ensino visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE).

LICITANTE VENCEDOR	LOTE(S)	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
LITORAL NORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	01	258.750,00
	03	11.970,00
	05	143.460,00
	06	28.750,00
	10	15.940,00
LKB COMERCIO LTDA	08	2.110,00

Em tempo, informa-se que os lotes 02, 04, 07 e 09 foram declarados "FRACASSADOS" no sistema licitações-e do Banco do Brasil, tendo em vista a desclassificação de todos os participantes nos mesmos, por descumprimento a requisitos editalícios, conforme Histórico dos referidos lotes acostados aos autos.

Data da Adjudicação: 14/03/2022

Data da Homologação pela Autoridade Superior: 18/03/2022

Salvador, 24 de março de 2022.

BRUNA OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 117/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 1.387/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/04/2022 até às 09:00 horas do dia 06/04/2022

Abertura das Propostas:06/04/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:06/04/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 118/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 1.335/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/04/2022 até às 09:00 horas do dia 06/04/2022

Abertura das Propostas:06/04/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:06/04/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 119/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 1.347/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/04/2022 até às 10:00 horas do dia 06/04/2022

Abertura das Propostas:06/04/2022 às 10:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:06/04/2022 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 120/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Processo n.º 9.927/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/04/2022 até às 10:00 horas do dia 06/04/2022

Abertura das Propostas:06/04/2022 às 10:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:06/04/2022 às 11:00 horas

OS Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 21 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as

seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 121/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL.
Processo n.º 168.711/2021
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/04/2022 até às 08:00 horas do dia 12/04/2022
Abertura das Propostas: 12/04/2022 às 08:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 12/04/2022 às 08:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 122/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 7.847/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/04/2022 até às 08:00 horas do dia 12/04/2022
Abertura das Propostas: 12/04/2022 às 08:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 12/04/2022 às 08:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 123/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 18.557/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/04/2022 até às 09:00 horas do dia 12/04/2022
Abertura das Propostas: 12/04/2022 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 12/04/2022 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 124/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL.
Processo n.º 17.703/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/04/2022 até às 10:30 horas do dia 12/04/2022
Abertura das Propostas: 12/04/2022 às 10:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 12/04/2022 às 11:00 horas

OS Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 22 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS n.º 023/2021, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 053/2022
Processo n.º 183.781/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MS HOSPITALAR EIRELI	01	20.020,00
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	02	151.960,00
DROGAFONTE LTDA	03	115.200,00
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	04	2.126,60
	05	17.200,00
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	06	11.520,00
TOTAL		318.026,60

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2022

Salvador, 22 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS n.º 023/2021, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 075/2022
Processo n.º 182.316/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O SAMU 192.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara FRACASSADO o referido certame.

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2022.

Salvador, 22 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 BB 920393

Brasil
Instituição: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
País: Brasil
Projeto: Programa Nacional de Desenvolvimento Turístico em Salvador - PRODETUR SALVADOR
Setor: Secretaria de Cultura e Turismo de Salvador-SECULT / Unidade Coordenadora do Programa - UCP
Resumo: Aquisição de Ecobarreiras (barreira de contenção flutuante) para implantação nos corpos hídricos urbanos no município de Salvador.
Contrato de Empréstimo Nº 3682/OC-BR
Pregão Eletrônico Nº: 002/2022 (Processo nº 195649/2021)
Prazo Final: 11/04/2022

A Prefeitura Municipal de Salvador Bahia convida os licitantes elegíveis a apresentar propostas no www.licitacoes-e.com.br para Aquisição de Aquisição de Ecobarreiras (barreira de contenção flutuante) para implantação nos corpos hídricos urbanos no município de Salvador, conforme especificações contidas no instrumento convocatório. O prazo para a execução do fornecimento é de: 60 (sessenta) dias. O orçamento referencial para essa licitação é: R\$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

A licitação será efetuada conforme os procedimentos de Pregão Eletrônico (PE) estabelecidos na Lei Municipal nº 6.148/2002, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 32.562/2020, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, conforme faculta o Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, e está aberta a todos os licitantes elegíveis, conforme definido nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, GN 2349-9.

Os Licitantes elegíveis que estejam interessados poderão obter informação adicional junto à Comissão Especial de Licitação do Prodetur Salvador, no endereço indicado no final deste aviso, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h (hora local). Os Licitantes interessados poderão baixar um conjunto completo dos Documentos de Licitação em Português, no site <http://www.prodeturssa.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacoes> ou obtidos no endereço indicado no final do aviso.

Todas as propostas e documentação de habilitação deverão ser apresentados no site www.licitacoes-e.com.br até às 10:00 horas do dia 11/04/2022. As propostas serão abertas às 10:00 horas do dia 11/04/2022.

Endereço: Rua da Argentina, 341 - Comércio
CEP 40.015.130 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: +55 71 3202-7660/7628
E-mail: celprodetur@salvador.ba.gov.br
Website: <http://www.prodeturssa.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacoes>

Salvador, 24 de março de 2022.

MÁRCIO PEIXOTO LIMA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Municipal nº 4.484/92, Decreto Municipal nº 13.724/02 e Lei nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMDEC Nº 001/2022;
ID LICITAÇÕES-E - 928333

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO, nos quantitativos determinados no item 4 e descritos no Anexo I do Termo de Referência, a serem instalados no SAC do Empreendedor, unidade vinculada à SEMDEC, de acordo com as características e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

PROCESSO Nº: 31521/2022 - SEMDEC;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00h do dia 05/04/2022 até às 08:00h do dia 08/04/2022 (horário de Brasília);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/04/2022 às 08:00h (horário de Brasília);

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 08/04/2022 às 10:00h (horário de Brasília).

O Edital se encontrará à disposição no endereço: www.licitacoes-e.com.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: comissaoelicitacao@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 24 de março de 2022

RENAN BRAGA
Pregoeiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Municipal nº 4.484/92, Decreto Municipal nº 13.724/02 e Lei nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMDEC Nº 002/2022;

ID LICITACOES-E - 928849

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação dos trabalhadores do mercado informal do município de Salvador, visando atender o projeto SOU SALVADOR, de acordo com as características e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

PROCESSO Nº: 13648/2022 - SEMDEC;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00h do dia 05/04/2022 até às 08:00h do dia 08/04/2022 (horário de Brasília);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/04/2022 às 08:00h (horário de Brasília);

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 08/04/2022 às 11:30h (horário de Brasília).

O Edital se encontrará à disposição no endereço: www.licitacoes-e.com.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: comissaoedelicitacao@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 24 de março de 2022

RENAN BRAGA
Pregoeiro/SEMDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria Municipal de Ordem Pública - COSEL/SEMOP em exercício torna público para conhecimento dos interessados, a data de reabertura da sessão da licitação na modalidade Tomada de Preços, conforme, descrição abaixo:

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 001/2022 - SEMOP

PROCESSO: 218976/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de cobertura destinadas ao ordenamento do comércio informal de permissionários licenciados pela Secretaria de Ordem Pública do Município de Salvador na Rua Hélio Machado, Boca do Rio (Final de Linha), Salvador/BA.

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Biblioteca da LIMPURB - BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador, Bahia, CEP 41233-030 (Sede da LIMPURB).

DATA E HORA DE REABERTURA: 01/04/2022, às 09h30min.

Salvador, 24 de março de 2022.

CARLA BARBOSA DE ARAÚJO
Presidente da COSEL/SEMOP em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS**Defesa Civil de Salvador - CODESAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

PROCESSO SECIS/CODESAL: Nº 200843/2021.

EMPRESA: Bahia Vidros LTDA.

CNPJ: 04.784.209/0001-44.

OBJETO: Porta de vidro temperado 10mm com instalação e fornecimento, com duas folhas móveis, com mola hidráulica e fechadura eletrônica com acionamento de abertura na recepção do órgão. Vão a ser instalado medindo 1,58 X 2,07m (L X A).

PARECER: RFGMS/SECIS, datado de 23/03/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0014.250134.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Tesouro.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2022.

Salvador, 24 de março de 2022

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária/SECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 06/2022

PROCESSO: 41633/2022

EMPRESA: BMAIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 26.723.492/0001-37

OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia para Reparação e Manutenção da Rede Hidráulica, Elétrica e do Telhado do Galpão Fabril / Serviços Comuns de Engenharia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 0.1.00.000000

PARECER: 31/2022

VALOR TOTAL: 97.278,50 (Noventa e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 24 de Março de 2022

Salvador, 24 de Março de 2022

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 10318/2022 - SEMUR

EMPRESA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

OBJETO: Prestação de serviço de seguro para 01(hum) veículo marca FIAT/DOBLÒ, adquirido através do Convênio com o Governo Federal nº 821512/2015, para atender às ações do CMCN - Conselho Municipal das Comunidades Negras, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 1.130,67 - Hum mil, cento e trinta reais e sessenta e sete centavos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Subação 250107;

Elemento de Despesa 3.3.90.39;

FONTE: 000.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2022

Salvador, 24 de março de 2022.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 004/2022**

A Comissão Permanente de Licitação-COPEL da SUCOP-Superintendência de Obras Públicas, com base na Lei 8.666/93, na sua atual redação, e Lei Municipal 4.484/92, esta no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados, que **será realizada no dia 29/03/2022 às 10:00hs, Sessão Pública para abertura dos envelopes nº 02-Habilitação das Licitantes:** COMTECH ENGENHARIA LTDA, METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA e EMPRENHE CONSTRUTORA LTDA, ref. a CONCORRÊNCIA nº 004/2022-Processo nº 8301/2022-Tipo: Menor Preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução das OBRAS DA VIA DE LIGAÇÃO BR 324 X MATA ESCURA, Salvador/BA, conforme Edital e seus Anexos

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

Salvador, 24 de março de 2022

ANA LUCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente Comissão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2022

Processo Adm. nº: 38862/2022

Parecer ASJUR nº: 120/2022

Objeto: Aquisição de 1(uma) assinatura do Jornal Correio da Bahia(impresso e digital).

Empresa: CANAL C INFORMAÇÃO RELEVANTE E TECNOLOGIA LTDA-ME- CNPJ nº 21.804.491/0001-01

Valor: R\$ 1.184,00 (hum mil, cento e oitenta e quatro reais)

Unidade Orçamentária: 61.60.2; Subação: 250130 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Fonte de Recurso: 0.1.00 Tesouro; Natureza Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços

Terceiros Pessoa Jurídica

Amparo Legal: art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 65, da Lei Municipal nº 4.484/92.

Homologado: 22/03/2022

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 23 de março de 2022

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 128/2021

PROCESSO: 169375/2021

OBJETO: Registro de Preços de camisa gola polo.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 240/2021

CONTRATADO: NADIA CORREIA DE ALMEIDA

CNPJ: 10.275.216/0001-13

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
FGM
GABVP
SECOM
SEDUR
SEGOV
SEMAN
SEMOP
SEMPRE
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2022

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

NADIA CORREIA DE ALMEIDA
NADIA CORREIA DE ALMEIDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200015098	CAMISA GOLA POLO C/ MANGA 100% ALGODAO TAM P MARCA: DARÉ/POLO	UN	16,48
2	200015099	CAMISA GOLA POLO C/ MANGA 100% ALGODAO TAM M MARCA: DARÉ/POLO	UN	16,48
3	200015100	CAMISA GOLA POLO C/ MANGA 100% ALGODAO TAM G MARCA: DARÉ/POLO	UN	16,49
4	200015101	CAMISA GOLA POLO C/ MANGA 100% ALGODAO TAM GG MARCA: DARÉ/POLO	UN	16,49
5	200015102	CAMISA GOLA POLO C/ MANGA 100% ALGODAO TAM EXG MARCA: DARÉ/POLO	UN	16,49

Salvador, 24 de março de 2022

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 128/2021

PROCESSO: 169375/2021

OBJETO: Registro de Preços de camisa gola polo.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 241/2021

CONTRATADO: NILZA SOUZA DE JESUS

CNPJ: 32.562.222/0001-94

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
FGM
GABVP
SECOM
SEDUR
SEGOV
SEMAN
SEMOP
SEMPRE
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2022

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

NILZA SOUZA DE JESUS
NILZA SOUZA DE JESUS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200015098	CAMISA GOLA POLO C/ MANGA 100% ALGODAO TAM P MARCA: DARÉ/POLO	UN	16,13
2	200015099	CAMISA GOLA POLO C/ MANGA 100% ALGODAO TAM M MARCA: DARÉ/POLO	UN	16,60
3	200015100	CAMISA GOLA POLO C/ MANGA 100% ALGODAO TAM G MARCA: DARÉ/POLO	UN	16,60
4	200015101	CAMISA GOLA POLO C/ MANGA 100% ALGODAO TAM GG MARCA: DARÉ/POLO	UN	16,60
5	200015102	CAMISA GOLA POLO C/ MANGA 100% ALGODAO TAM EXG MARCA: DARÉ/POLO	UN	16,60

Salvador, 24 de março de 2022

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 003/2022 AO CONTRATO N.º 065/2019

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CNPJ: 03.682.189/0001-38

PROCESSO N.º: 21475/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo seu início em 22/03/2022 e fim em 22/03/2023.

EXECUÇÃO: 10 (dez) meses, contados a partir da ordem de serviço.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o Contrato n.º 065/2019, e alterações técnicas no modo de execução, relativo à realização de Cursos de Qualificação Profissional inicial para estudantes da Rede Municipal de Educação, matriculados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, tendo em vista à necessidade de continuidade dos serviços num cenário de voltas às aulas.

DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2022.

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

MARINA VIANNA ALVES DE ALMEIDA
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 442/2021

PROCESSO N.º 26868/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 14/03/2022 e término em 11/06/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 013/2019.

CONTRATADA: SGE AJU AAE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 36.006.723/0001-45

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos.

Salvador, 24 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 477/2021

PROCESSO: N.º 15376/2022 e 15451/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 29/03/2022 e término em 26/06/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 275.028,48, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: EFCJLR ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 43.866.849/0001-55

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: **Fernanda Alves Tinoco**

Salvador, 24 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 448/2021**

PROCESSO: Nº 15373/2022 e 15451/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 27/03/2022 e término em 24/06/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **PRANG MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 43.028.242/0001-04

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 24 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021**

PROCESSO Nº 114345/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 27/02/2022 e término em 27/05/2022, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **LIGHT MED SERVIÇOS MÉDICOS**

CNPJ: 20.809.120/0001-41

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 24 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2021**

PROCESSO: Nº 182117/2021 e 871/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 05/02/2022 e término em 05/05/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **JHA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 38.184.575/0001-84

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: **Alinne Hannah Silva Barberino**

Salvador, 24 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2021**

PROCESSO: Nº 182198/2021 e 871/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 12/02/2022 e término em 13/05/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **DERMANDAY SAÚDE INTEGRAL LTDA**

CNPJ: 29.877.906/0001-70

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: **Rodrigo Moreira Pereira**

Salvador, 24 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2021**

PROCESSO Nº 202577/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 08/03/2022 e término em 05/06/2022, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **INTENCLIMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 41.389.011/0001-92

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos.

Salvador, 24 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2021**

PROCESSO Nº 202887/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 29/03/2022 e término em 26/09/2022, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **RABELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 42.277.847/0001-68

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Caroline Luane Rabelo da Silva.

Salvador, 24 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021**

PROCESSO: Nº 112702/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 18/03/2022 e término em 15/06/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **AGUIAR SERVIÇOS PSIQUIÁTRICOS LTDA**

CNPJ: 02.085.636/0001-09

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: **Jaqueline Cezar Schindler**

Salvador, 24 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2021**

PROCESSO: Nº 137310/2021 e 871/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 04/02/2022 e término em 04/05/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **OSC SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL EIRELI**

CNPJ: 31.179.123/0001-65

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: **Oldair de Carvalho Santos**

Salvador, 24 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019**

PROCESSO: Nº 33322/2020 e 15451/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 20/03/2022 e término em 17/06/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **GILDJM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 33.867.116/0001-81

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 24 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS****CONTRATO Nº 117 /2022**

PROCESSO nº 37819 /2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002 .215600
Elemento de Despesa 3.3.90.34 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91; 0.1.00; 0.1.09, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do data de sua assinatura

CONTRATADA: **CLÍNICA MÉDICA FISIOTRAUMA LTDA.**

CNPJ: 04.473.217/0001-70

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Daniela Rios de Jesus.

Salvador, 24 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 116 /2022

PROCESSO nº 37820 /2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600

Elemento de Despesa 3.3.90.34 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91; 0.1.00; 0.1.09, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura

CONTRATADA: GABRIEL BARBOSA FIGUEIRAS DOS SANTOS LTDA.

CNPJ: 45.310.486/0001-00

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Gabriel Barbosa Figueira dos Santos.

Salvador, 24 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 118/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27045/2020

OBJETO: **Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou acessórios incluindo pintura em equipamentos Médicos e de Fisioterapia.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 264.600,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.122.0014.250106, 10.301.0014.232300 e 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte 0.2.14, 0.1.02 e 0.1.91.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contando da data de sua assinatura do contrato.

CONTRATADA: **EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 08.430.455/0001-59

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º. 8.666/1993

RESPONSÁVEL LEGAL: **Luis Paulo Batista Costa**

Salvador, 24 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL DE ESCRITÓRIO

PROCESSO: 17437/2020

AFM Nº: 3063/2022 - R\$ 2,85 - DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022

AFM Nº: 3065/2022 - R\$ 24,50 - DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022

CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 12.011.917/0001-70

PROCESSO: 17437/2020

AFM Nº: 3064/2022 - R\$ 15,70 - DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ: 26.728.117/0001-80

PROCESSO: 118552/2021

AFM Nº: 3066/2022 - R\$ 301,50 - DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022

CONTRATADA: HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.214.108/0001-24

PROCESSO: 119259/2021

AFM Nº: 3071/2022 - R\$ 364,15 - DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022

CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 12.011.917/0001-70

PROCESSO: 106434/2021

AFM Nº: 3079/2022 - R\$ 236,43 - DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ: 26.728.117/0001-80

PROCESSO: 126856/2021

AFM Nº: 3080/2022 - R\$ 1.877,44 - DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022

CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA

CNPJ: 03.828.581/0001-42

PROCESSO: 17437/2021

AFM Nº: 3084/2022 - R\$ 259,25 - DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022

CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA

CNPJ: 03.828.581/0001-42

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 24 de março de 2022

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Coordenador em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 60604/2021

AFM Nº: 3160/2022 - R\$ 866,40 - DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

CONTRATADA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 33.068.320/0001-32

PROCESSO: 98189/2021

AFM Nº: 3161/2022 - R\$ 14.816,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 14.433.455/0001-05

PROCESSO: 164773/2021

AFM Nº: 3162/2022 - R\$ 7.329,50 - DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 14.433.455/0001-05

PROCESSO: 149085/2021

AFM Nº: 3163/2022 - R\$ 220,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 14.433.455/0001-05

PROCESSO: 149019/2021

AFM Nº: 3164/2022 - R\$ 16.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 14.433.455/0001-05

OBJETO: ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL

PROCESSO: 137367/2021

AFM Nº: 3166/2022 - R\$ 268,80 - DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

AFM Nº: 3267/2022 - R\$ 96,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/03/2022

CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 14.433.455/0001-05

OBJETO: ARTIGOS PLÁSTICOS

PROCESSO: 7721/2020

AFM Nº: 3268/2022 - R\$ 51,50 - DATA DA ASSINATURA: 17/03/2022

CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 12576/2020

AFM Nº: 3174/2022 - R\$ 121,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

AFM Nº: 3269/2022 - R\$ 99,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/03/2022

CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.090.958/0001-95

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323, 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 24 de março de 2022

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Coordenador em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: VESTUÁRIO

PROCESSO: 21758/2020

AFM Nº: 3338/2022 - R\$ 12.420,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022

CONTRATADA: UNIVERSO DAS FARDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO. LTDA - EPP

CNPJ: 11.065.188/0001-72

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2159 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 24 de março de 2022

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Coordenador em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: BEBIDAS NÃO ACOÓLICAS
PROCESSO: 167988/2021
AFM Nº: 3435/2022 - R\$ 11.280,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 04.496.562/0001-29

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 24 de março de 2022

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Coordenador em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 4632/2020
AFM Nº: 3444/2022 - R\$ 1.663,20 - DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 47437/2020
AFM Nº: 3445/2022 - R\$ 15,60 - DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 8752/2020
AFM Nº: 3446/2022 - R\$ 360,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022
CONTRATADA: LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 11.304.902/0001-38

PROCESSO: 10544/2020
AFM Nº: 3447/2022 - R\$ 239,40 - DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 115256/2021
AFM Nº: 3448/2022 - R\$ 1.274,40 - DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022
CONTRATADA: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
CNPJ: 38.140.640/0001-70

PROCESSO: 154357/2021
AFM Nº: 3450/2022 - R\$ 2.812,44 - DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022
CONTRATADA: MEDYCAMENTHA PRODUTOS ONCOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.778.147/0001-59

PROCESSO: 158837/2021
AFM Nº: 3449/2022 - R\$ 86,40 - DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030
Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 24 de março de 2022

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Coordenador em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL VETERINÁRIO / MEDICAMENTOS
PROCESSO: 218185/2021
AFM Nº: 3483/2022 - R\$ 92.240,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022
CONTRATADA: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
CNPJ: 03.716.644/0001-79

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2324 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.1.00 (Tesouro).

Salvador, 24 de março de 2022

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Coordenador em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2022003372
LICITAÇÃO Nº: 039/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000093
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21895/20.4
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ Nº: 21.746.899/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNO MICROONDAS 30L PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMPRE.
VALOR TOTAL: R\$ 6.176,60 (SEIS MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 449052 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 21/03/2022
PROCESSO Nº 37552/2022

Salvador, 24 de março de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022003470
LICITAÇÃO Nº: 071/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000181
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 91630/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº: 30.294.882/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA SANITARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMPRE.
VALOR TOTAL: R\$ 450,36 (QUATROCENTOS DE CINQUENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 23/03/2022
PROCESSO Nº 39108/2022

Salvador, 24 de março de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022003399
LICITAÇÃO Nº: 142/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 96413/21
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA
CNPJ Nº: 10.854.145/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSE (OPERAÇÃO CHUVA).
VALOR TOTAL: R\$ 106.830,00 (CENTO E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 21/03/2022
PROCESSO Nº 18194/2022

Salvador, 24 de março de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2022**

Contrato nº 008/2022
Processo Administrativo: SECULT Nº 108680/2021
Contratante: Município do Salvador (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratado: Carlos Eduardo de Oliva Andrade

CNPJ: 33.134.920/0001-51

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (Fone de Ouvido Headset)

Vigência: 23/03/2022 a 21/06/2022

Valor global estimado: R\$ 4.835,10 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos)

Amparo Legal: Art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02

Data da Assinatura: 23 de março de 2022

Salvador, 23 de março de 2022

FABIO RIOS MOTA
Secretário

RESUMO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 021/2020

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Salvador, no uso de suas atribuições RESOLVE rescindir amigavelmente o Contrato nº 021/2020 celebrado com Rodrigo de Oliveira Santos Rossi, motivado pelos fatos apontados no processo administrativo SECULT/UCP Nº 19949/2022, e com fundamento no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Salvador, 23 de março de 2022

FABIO RIOS MOTA
Secretário

Fundação Gregório de Mattos - FGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: 2022003380

Licitação: 038/2021

Termo de compromisso nº 2021000129

Processo Nº: 84643/2021.1

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: CCK COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 22.065.938/0001-22

Objeto: Aquisição de Material Permanente

Valor Total: R\$ 181,41 (Cento e oitenta e um reais e quarenta centavos)

Subação: 228900-Elemento de Despesa-449052-Fonte-0.1.00 TESOIRO

Data da Assinatura: 21/03/2022

Salvador, 24 de Março de 2022

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 42660/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: RES INEXPLICATA VOLANS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RES INEXPLICATA VOLANS, que tem a exclusividade da atração artística "Orquestra Fred Dantas", para se apresentar no dia 26 de março de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 -Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

RES INEXPLICATA VOLANS.

Salvador, 24 de março de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2022

PROCESSO Nº 42796/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: RES INEXPLICATA VOLANS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RES INEXPLICATA VOLANS, que tem a exclusividade da atração artística "Orquestra Sergio Benutti", para se apresentar no dia 27 de março de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 -Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

RES INEXPLICATA VOLANS.

Salvador, 24 de março de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2022

PROCESSO Nº 42623/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: RES INEXPLICATA VOLANS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RES INEXPLICATA VOLANS, que tem a exclusividade da atração artística Orquestra de Câmara de Salvador - OCSAL, para se apresentar nos dias 26 e 27 de março de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por cada apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 -Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

RES INEXPLICATA VOLANS.

Salvador, 24 de março de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 42748/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: RES INEXPLICATA VOLANS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RES INEXPLICATA VOLANS, que tem a exclusividade da atração artística "Orquestra Paulo Primo", para se apresentar no dia 26 de março de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 -Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

RES INEXPLICATA VOLANS.

Salvador, 24 de março de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2022

PROCESSO Nº 42827/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: RES INEXPLICATA VOLANS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RES INEXPLICATA VOLANS, que tem a exclusividade da atração artística "Orquestra Zeca Freitas", para se apresentar no dia 27 de março de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 -Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

RES INEXPLICATA VOLANS.

Salvador, 24 de março de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 008-D/2022, publicado no DOM n.º 8.249 de 23 de março de 2022, pg.26.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - R\$ 42.000,00 (quarenta e dois reais).

LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Salvador, 24 de março de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DE CARTA CONTRATO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados o Resumo da Carta-Contrato a seguir descrito.

CARTA-CONTRATO Nº 011/2022

PROCESSO Nº 12178//2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP.

CONTRATADA: BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº 05.350.687/0001-09

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de Carrinhos de Doces e Lanches e Carrinho de Cachorro Quente, para serem utilizados pelos permissionários no ordenamento do logradouro público, realizado pela Diretoria de Serviços Públicos da Secretaria de Ordem Pública de Salvador, no entorno do Shopping da Bahia, entre a Avenida Tancredo Neves e Antônio Carlos Magalhães.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.450,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMOP - Unidade Gestora: 450002 UG SEMOP; Gestão 00001; Unidade Orçamentária 45002; Subação 208000; Fonte Recurso: 0.1.00; Elemento de despesa: 3.3.90.32.

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2022.

Gabinete da Secretária da SEMOP: 24 de março de 2022.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2022**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR

CNPJ: 10.603.491/0001-19

CONTRATADA: EUROSTAR DO BRASIL S/A

CNPJ: 03.902.443/0001-66

PROCESSO: 110170/2021

OBJETO: A aquisição de EPI'S para motociclistas: 80 (oitenta) capacetes, linha de referência Norisk - modelo FF345 ou similar ou superior, articulado, viseira dupla, casco em resina termoplástica de alta pressão (ABS) - Item 01, Lote I, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.960,00 (Cinquenta mil novecentos e sessenta reais).

PRAZO: 180 dias contados da data de assinatura do contrato.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.

SUBAÇÃO: 228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0014.228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito - TRANSALVADOR.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo.

FONTE DO RECURSO: 0.2.50.000004 - Receita Própria de Entid Adm Ind - Recursos de Infrações de Trânsito.

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2021.

PARECER ASJUR Nº: 787/2021.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 art. 38, art. 55, Lei 10.520/2002 art. 40 e 3º.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24 de fevereiro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2022.

ASSINAM: MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO

CONTRATANTE

ERICA SANTOS CHERVONAGURA TROSMAN

CONTRATADA

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**RESUMO DE CONTRATO**

Delegação de competência publicada no Diário Oficial do Município nº 7.911/2021 em 02/02/2021, portaria nº 17, página 10.

CONTRATO Nº 001/2022.

PROCESSO Nº 116589/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP.

CONTRATADA: JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA.

CNPJ Nº 00.773.352/0001-80.

BASE LEGAL: Art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: aquisição de fardamento personalizado, para serem utilizadas nos serviços de fiscalização, pelos servidores e prepostos da Diretoria de Serviços Públicos (DSEP) e da Diretoria de Iluminação Pública (DSIP), da Secretaria Municipal de Ordem Pública do Município de Salvador, conforme especificações constantes no anexo I - Termo de Referência do Edital, para o LOTE 04, do Edital de PREGÃO Nº 006/2021 (ELETRÔNICO) - COSEL/SEMOP e a proposta da CONTRATADA apresentada em 12/11/2021 que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DSEP - Unidade Gestora: 450002 UG SEMOP; Gestão 00001; Unidade Orçamentária: 45002; Subação 250128; Fonte Recurso: 0.1.00.000000; Elemento de despesa 3.3.90.30. DSIP - Unidade gestora: 451010 UG FUNCIP; Gestão: 45100; Unidade Orçamentária: 45100; Subação 250126; Fonte Recurso: 0.1.17.000000 COSIP; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2022.

Gabinete da Subsecretária da SEMOP: 24 de março de 2022.

LARISSA GOMES MORAES
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2022003360

LICITAÇÃO: 008/2021 - SEMIT

PROCESSO Nº: 171939/2021 SEMIT

CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 34.203.752/0001-71

OBJETO: Aquisição de switch e mini gbic..

VALOR GLOBAL: R\$ 21.170,00 (vinte e um mil cento e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250234; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso 000.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022003361

LICITAÇÃO: 009/2021 - SEMIT

PROCESSO Nº: 173393/2021 SEMIT

CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 34.203.752/0001-71

OBJETO: Aquisição de cordão optico monodomo.

VALOR GLOBAL: R\$ 314,30 (trezentos e quatorze reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250234; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 000.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022003363

LICITAÇÃO: 009/2021 - SEMIT

PROCESSO Nº: 173393/2021 SEMIT

CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 34.203.752/0001-71

OBJETO: Ref a aquisição de rack fechado 12 us.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.610,00 (hum mil seiscentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250234; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso 000.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022003544
LICITAÇÃO: 008/2021 - SEMIT
PROCESSO Nº: 171939/2021 SEMIT
CONTRATADA: TLD TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 33.927.849/0001-64
OBJETO: Aquisição de pontos de acesso indoor wifi..
VALOR GLOBAL: R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250234; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso 000.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022001027
Nº PROCESSO: 2297/2020
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO PARA LIXO
VALOR TOTAL: R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903017
Fonte: Tesouro

Salvador, 24 de Março de 2022

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2022

PARTES:
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN - CNPJ Nº 13.927.801/0030-83
PROMITENTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR - DESAL - CNPJ Nº 63.242.473/0001-15
Objeto: Autorizar a descentralização do Orçamento da SEMAN para a DESAL, previsto no Projeto/Atividade 15.452.0004.216600 - Conservar Para Não Parar - Conservação de Espaços Públicos e Orla Marítima, devendo a Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL realizar a manutenção das praças e conservação dos espaços e equipamentos de lazer do Condomínio Bosque das Bromélias, de acordo com o Processo nº 205581/2021.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 22/03/2022.

Salvador, 22 de Março de 2022

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 011/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.612.101-0001/74
PROCESSO Nº: 37566/2022
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Serviços de implantação tecnológica
PRAZO: 90 (noventa) dias
VALOR GLOBAL: R\$ 46.987,50 (Quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 100700 - Elemento de Despesa . 33.90.39, Fonte 0.1.00 DATA DA ASSINATURA: 24 /03/2022.PARECER Nº: 29/2022

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
Pela Contratada: ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
- José Carlos Rocha Xavier

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2019

CONCEDENTE: PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-64
SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA, CNPJ sob nº. 15.153.745/0001-68

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto, a alteração do Cronograma de Execução para o retorno das atividades presenciais, sem alteração de valor, conforme parecer técnico da Gestora de Parceira (fls 710-715) após análise técnica do cronograma da carga horária, com parecer favorável à execução do Projeto Apoio Pedagógico e Plano de Trabalho acostado (fls 691-709), que passa a fazer parte integrante deste instrumento (Resolução 033/2021/CMDCA);

I-Alteração do quantitativo de turmas e quantidades de participantes;

II-Redução do prazo para realização do Projeto até junho/2022;

III- Apresentação de novo cronograma com ajustes na carga e ampliação de dias da semana. As oficinas de Apoio Pedagógico e oficinas Culturais de capoeira acontecerão todos os dias da semana (segunda a sexta feira), pela manhã e à tarde.

Base Legal: Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017.

Salvador, 14 de março de 2022.

FERNANDA SILVA LORDELLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos da legislação vigente (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A da Lei 7186/2006 com alteração da lei 8.421/2013).

Nº DO	AI/ NFL	CGA/º INSC. IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
355/2021		569.105/001-66	STUDIO TERAPEUTICO EQUILIBRIO DO CORPO LTDA
880453/2021		569.105/001-66	STUDIO TERAPEUTICO EQUILIBRIO DO CORPO LTDA
880424/2021		837.431/001-21	SYMPLA INTERNET SOLUÇÕES S/A
310/2021		522.321/001-32	ROSILDA ANUNCIACÃO OLIVEIRA SANTOS
880417/2021		522.321/001-32	ROSILDA ANUNCIACÃO OLIVEIRA SANTOS

Nº DO	AI/ NFL	CGA/º INSC. IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
311/2021		568.059/001-41	ASSOCIAÇÃO COM. DOS MORADORES DO LOT. RECANTO DE ITAPUÁ
880418/2021		457.118/001-98	CASTELLE NOIVAS E FESTAS LTDA- EPP
880420/2021		136.629/001-10	CURSO E COLEGIO ISAAC NEWTON LTDA - ME
312/2021		136.629/001-10	CURSO E COLEGIO ISAAC NEWTON LTDA - ME
880419/2021		568.059/001-41	ASSOCIAÇÃO COM. DOS MORADORES DO LOT. RECANTO DE ITAPUÁ
282/2021		457.118/001-98	CASTELLE NOIVAS E FESTAS LTDA- EPP
270/2021		210.616/001-99	KARAM CLINICA DE OZONIOTERAPIA, ODONTOLOGIA BIOLÓGICA E TERAPIA QUANTICA
880375/2021		210.616/001-99	KARAM CLINICA DE OZONIOTERAPIA, ODONTOLOGIA BIOLÓGICA E TERAPIA QUANTICA
214/2021		709454-0	TRIPLO "A" PATRIMONIAL LTDA
255/2021		137178-9	DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
216/2021		006412-2	PATRIMONIAL COSTA CARNEIRO LTDA - ME

Nº DO AI/ NFL	CGA/º INSC. IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
218/2021	040171-4	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NELSON LTDA
384/2021	715.018/001-15	JMBB POUSADA EIRELI
880074/2022	715.018/001-15	JMBB POUSADA EIRELI
880031/2022	002.947/032-51	PROMEDICA PROTEÇÃO MEDICA A EMPRESAS LTDA
880068/2022	206.145/001-79	BLANCH BLANCH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
61/2022	206.145/001-79	BLANCH BLANCH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
21/2022	387.101/001-73	POSOP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
293/2021	437.690/001-75	CESAR PAULO DA SILVA
880397/2021	437.690/001-75	CESAR PAULO DA SILVA
161/2021	291.143/001-13	CONDOMINIO RESIDENCIAL VALE DO BOSQUE
880322/2021	300.225/001-17	CONJUNTO RESIDENCIAL VILA DO BOSQUE
160/2021	300.225/001-17	CONJUNTO RESIDENCIAL VILA DO BOSQUE
880321/2021	291.143/001-13	CONDOMINIO RESIDENCIAL VALE DO BOSQUE
204/2021	212362-2	CARBALLO FARO & CIA LTDA

Salvador, 24 de março de 2022

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Coordenadora de Fiscalização- CFI/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2021 - SMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de profissionais de saúde, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 02/2022, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosredavacina.salvador.ba.gov.br no período das 09:00h às 23:59h horário local dos dias 28 de março de 2022 e 29 de março de 2022;

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

2.1. Recomendamos que o candidato apresente comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

2.2. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 13.12 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

2.3. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

2.4. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social,

bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.5. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. O candidato deverá realizar, por meio de sistema eletrônico, declarações, sem as quais não poderá prosseguir, relacionadas a:

- Declaração de Bens;
- Declaração de duplo vínculo;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;
- Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal;
- Declaração para fins de saúde ocupacional de que não tem contraindicação para o exercício da função

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência e validação pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1. De forma excepcional, haja vista o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, a conferência de que trata o item 4 poderá ser dispensada e o candidato receberá por e-mail informado no ato de inscrição, a senha para acesso ao contrato. A conferência poderá ocorrer após o início das atividades do contratado.

5.2 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador até às **23:59h do dia 30 de março de 2022, horário local**;

5.3. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.4. O candidato terá até **23:59h do dia anterior a sua data de comparecimento**, horário local, para acessar ao contrato e aceitar as condições estabelecidas;

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada à rua da Grécia, nº 3, Ed. Caramuru - Comércio, em **dias úteis** para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. Considerando as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, o comparecimento à Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer de forma escalonada. **As datas e os turnos para apresentação do candidato na Secretaria Municipal de Saúde - SMS são os constantes no Anexo II deste Aviso de Convocação.**

a) O comparecimento no turno MATUTINO deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.

b) O comparecimento no turno VESPERTINO deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.

6.2. Os candidatos convocados comporão equipe que atuará na vacinação contra o COVID-19.

6.3. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 24 de março de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS OBEDECENDO A SEGUINTE ORDEM: função, carga horária e categoria (ampla concorrência, negros e pessoa com deficiência) com nome, inscrição, RG, pontos e classificação.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
EDNALVA CONCEIÇÃO SILVA DA CONCEIÇÃO	TCESMS202182318	500.98X.XXX-XX	0	592°
JOEL DE JESUS BISPO	TCESMS202179600	545.54X.XXX-XX	0	593°
SUELI PINHEIRO DOS SANTOS	TCESMS202179638	506.97X.XXX-XX	0	595°
EDNEUSA BARBOSA	TCESMS202183941	512.64X.XXX-XX	0	596°
JUVONILDES DOS ANJOS SANTOS	TCESMS202183730	568.59X.XXX-XX	0	597°
MARCIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	TCESMS202182008	545.38X.XXX-XX	0	598°
ANA CLÁUDIA GOMES CARDOZO	TCESMS202183464	431.98X.XXX-XX	0	599°
SILVANA MATOS RIGAUD	TCESMS202183504	565.54X.XXX-XX	0	600°
JOSUE DE JESUS CERQUEIRA	TCESMS202182446	597.56X.XXX-XX	0	601°
JUCINEA SUELI DA SILVA BRITO	TCESMS202180355	615.15X.XXX-XX	0	602°
MAGUIDE DAS NEVES CAMPOS	TCESMS202180878	925.70X.XXX-XX	0	604°
JANEMARCIA COSTA COELHO	TCESMS202179858	507.58X.XXX-XX	0	605°
CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA BOA MORTE	TCESMS202183594	564.46X.XXX-XX	0	606°
IVANA CARDOSO DA SILVA	TCESMS202183559	611.19X.XXX-XX	0	608°
EDNEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	TCESMS202185086	508.39X.XXX-XX	0	609°
UILTON ALVES DOS SANTOS	TCESMS202180080	440.24X.XXX-XX	0	611°
JAIRA DA SILVA DANTAS	TCESMS202184921	577.23X.XXX-XX	0	613°
VALÉRIA LÚCIA DOS SANTOS	TCESMS202184069	545.21X.XXX-XX	0	614°
SIMONE DOS SANTOS	TCESMS202179301	576.44X.XXX-XX	0	615°
CELIA BRITO SANTOS	TCESMS202183322	452.76X.XXX-XX	0	616°
MARIA DALVA SILVA SANTOS	TCESMS202180877	440.32X.XXX-XX	0	617°
SIMONE GONÇALVES PEDREIRA	TCESMS202183927	544.20X.XXX-XX	0	618°
DALIA FREITAS DOS SANTOS	TCESMS202180928	644.33X.XXX-XX	0	620°
ALMIRA SILVA DE BRITO	TCESMS202181144	612.21X.XXX-XX	0	622°
SERGIO BATISTA DA PAIXAO	TCESMS202181805	504.61X.XXX-XX	0	624°
MARIA ISABEL NEVES CONCEIÇÃO	TCESMS202179874	564.67X.XXX-XX	0	625°
JEANE DE SOUSA CONCEIÇÃO LOPES	TCESMS202182213	978.05X.XXX-XX	0	626°
MARIA ARLINDA DA SILVA DOS SANTOS	TCESMS202182654	615.07X.XXX-XX	0	631°
JOELIA GREGORIO DA SILVA ASSIS	TCESMS202183089	791.12X.XXX-XX	0	634°
VANDA LUCIA DA SILVA SANTOS	TCESMS202183791	881.10X.XXX-XX	0	635°
MARIA LUZIA ANDRADE LIMA	TCESMS202180463	514.04X.XXX-XX	0	636°
ADRIANA CORREIA OLIVEIRA	TCESMS202184360	505.18X.XXX-XX	0	639°
SONIA JOSE DOS SANTOS E SANTOS	TCESMS202185055	766.09X.XXX-XX	0	640°
VÂNIA CRISTINA PITTA FERREIRA	TCESMS202185131	498.05X.XXX-XX	0	641°
MAISA ROSA NASCIMENTO SILVA	TCESMS202183653	886.37X.XXX-XX	0	642°
JEANE DE OLIVEIRA SANTOS	TCESMS202184400	677.84X.XXX-XX	0	643°
NADJA SOAMY CHAGAS DE ALENCAR MACIEL	TCESMS202180601	550.46X.XXX-XX	0	644°
NADJA DOS SANTOS DIAS	TCESMS202184749	596.23X.XXX-XX	0	645°
ANGELICA SILVA DOS SANTOS	TCESMS202179769	633.87X.XXX-XX	0	647°
ROSINEIDE BARBOSA DO CARMO	TCESMS202183637	670.70X.XXX-XX	0	648°
EDILEUZA JOSE DA FONECA	TCESMS202181447	641.04X.XXX-XX	0	650°
TÂNIA BARBOSA ASSIS SANTANA	TCESMS202184009	615.72X.XXX-XX	0	651°
JOSIANE DOS ANJOS GOMES	TCESMS202184506	679.16X.XXX-XX	0	652°
MIRIA MELO DOS SANTOS	TCESMS202184100	617.36X.XXX-XX	0	654°

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
RITA DE CASSIA FERREIRA PAIM	TCESMS202180506	508.02X.XXX-XX	0	214°
ROSENILDA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE ALMEIDA	TCESMS202184197	676.89X.XXX-XX	0	215°

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
EDINICE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	TCESMS202182956	642.02X.XXX-XX	0	216°
JOILMA SILVA COSTA DE JESUS	TCESMS202180295	741.14X.XXX-XX	0	217°
JORLENE FERNANDES DOS SANTOS MACHADO	TCESMS202184836	615.05X.XXX-XX	0	218°
VERA LUCIA DA SILVA BARRETO	TCESMS202180363	700.35X.XXX-XX	0	219°
ROSA CRISTINA DOS SANTOS	TCESMS202183234	537.44X.XXX-XX	0	220°
VALDEMIRA DOS SANTOS ARAUJO	TCESMS202183823	255.54X.XXX-XX	0	221°
NADJA MUNIZ SANTOS	TCESMS202183993	606.26X.XXX-XX	0	222°
ANA EDNA LIMA BARBOSA SANTOS	TCESMS202183015	874.32X.XXX-XX	0	223°
ISABELA DA SILVA GOMES	TCESMS202180410	560.49X.XXX-XX	0	224°
VALDEREZ BARBARA DE SOUZA DE CARVALHO	TCESMS202184024	889.65X.XXX-XX	0	225°
MARTA DUARTE DA CRUZ	TCESMS202180765	955.49X.XXX-XX	0	226°
CRISTIANE PAULO DA SILVA	TCESMS202181102	677.06X.XXX-XX	0	227°
ANAILTON NATAL VALE MOTA	TCESMS202182933	612.68X.XXX-XX	0	228°
ANTONIA DOS SANTOS	TCESMS202181940	900.63X.XXX-XX	0	229°
PATRICIA SÃO PEDRO DE ALMEIDA	TCESMS202185137	684.27X.XXX-XX	0	230°
ALESSANDRA OLIVEIRA PRADO	TCESMS202179408	861.31X.XXX-XX	0	231°

ANEXO II

ESCALONAMENTO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, SEGUINDO A SEGUINTE ORDEM: data/dia, horário, função, carga horária e relação nominal com dados do candidato convocado no **ANEXO I**.

DIA: 31/03/2022 (QUINTA-FEIRA)

HORÁRIO: 08:30h as 11:30h

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
EDNALVA CONCEIÇÃO SILVA DA CONCEIÇÃO	TCESMS202182318	500.98X.XXX-XX	0	592°
JOEL DE JESUS BISPO	TCESMS202179600	545.54X.XXX-XX	0	593°
SUELI PINHEIRO DOS SANTOS	TCESMS202179638	506.97X.XXX-XX	0	595°
EDNEUSA BARBOSA	TCESMS202183941	512.64X.XXX-XX	0	596°
JUVONILDES DOS ANJOS SANTOS	TCESMS202183730	568.59X.XXX-XX	0	597°
MARCIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	TCESMS202182008	545.38X.XXX-XX	0	598°
ANA CLÁUDIA GOMES CARDOZO	TCESMS202183464	431.98X.XXX-XX	0	599°
SILVANA MATOS RIGAUD	TCESMS202183504	565.54X.XXX-XX	0	600°
JOSUE DE JESUS CERQUEIRA	TCESMS202182446	597.56X.XXX-XX	0	601°
JUCINEA SUELI DA SILVA BRITO	TCESMS202180355	615.15X.XXX-XX	0	602°
MAGUIDE DAS NEVES CAMPOS	TCESMS202180878	925.70X.XXX-XX	0	604°
JANEMARCIA COSTA COELHO	TCESMS202179858	507.58X.XXX-XX	0	605°
CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA BOA MORTE	TCESMS202183594	564.46X.XXX-XX	0	606°
IVANA CARDOSO DA SILVA	TCESMS202183559	611.19X.XXX-XX	0	608°
EDNEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	TCESMS202185086	508.39X.XXX-XX	0	609°
UILTON ALVES DOS SANTOS	TCESMS202180080	440.24X.XXX-XX	0	611°
JAIRA DA SILVA DANTAS	TCESMS202184921	577.23X.XXX-XX	0	613°
VALÉRIA LÚCIA DOS SANTOS	TCESMS202184069	545.21X.XXX-XX	0	614°
SIMONE DOS SANTOS	TCESMS202179301	576.44X.XXX-XX	0	615°
CELIA BRITO SANTOS	TCESMS202183322	452.76X.XXX-XX	0	616°
MARIA DALVA SILVA SANTOS	TCESMS202180877	440.32X.XXX-XX	0	617°
SIMONE GONÇALVES PEDREIRA	TCESMS202183927	544.20X.XXX-XX	0	618°
DALIA FREITAS DOS SANTOS	TCESMS202180928	644.33X.XXX-XX	0	620°
ALMIRA SILVA DE BRITO	TCESMS202181144	612.21X.XXX-XX	0	622°
SERGIO BATISTA DA PAIXAO	TCESMS202181805	504.61X.XXX-XX	0	624°
MARIA ISABEL NEVES CONCEIÇÃO	TCESMS202179874	564.67X.XXX-XX	0	625°
JEANE DE SOUSA CONCEIÇÃO LOPES	TCESMS202182213	978.05X.XXX-XX	0	626°
MARIA ARLINDA DA SILVA DOS SANTOS	TCESMS202182654	615.07X.XXX-XX	0	631°
JOELIA GREGORIO DA SILVA ASSIS	TCESMS202183089	791.12X.XXX-XX	0	634°
VANDA LUCIA DA SILVA SANTOS	TCESMS202183791	881.10X.XXX-XX	0	635°
MARIA LUZIA ANDRADE LIMA	TCESMS202180463	514.04X.XXX-XX	0	636°

DIA: 31/03/2022 (QUINTA-FEIRA)**HORÁRIO: 13:00h as 16:00h****FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H****AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ADRIANA CORREIA OLIVEIRA	TCESMS202184360	505.18X.XXX-XX	0	639°
SONIA JOSE DOS SANTOS E SANTOS	TCESMS202185055	766.09X.XXX-XX	0	640°
VÂNIA CRISTINA PITTA FERREIRA	TCESMS202185131	498.05X.XXX-XX	0	641°
MAISA ROSA NASCIMENTO SILVA	TCESMS202183653	886.37X.XXX-XX	0	642°
JEANE DE OLIVEIRA SANTOS	TCESMS202184400	677.84X.XXX-XX	0	643°
NADJA SOAMY CHAGAS DE ALENCAR MACIEL	TCESMS202180601	550.46X.XXX-XX	0	644°
NADJA DOS SANTOS DIAS	TCESMS202184749	596.23X.XXX-XX	0	645°
ANGELICA SILVA DOS SANTOS	TCESMS202179769	633.87X.XXX-XX	0	647°
ROSINEIDE BARBOSA DO CARMO	TCESMS202183637	670.70X.XXX-XX	0	648°
EDILEUZA JOSE DA FONECA	TCESMS202181447	641.04X.XXX-XX	0	650°
TÂNIA BARBOSA ASSIS SANTANA	TCESMS202184009	615.72X.XXX-XX	0	651°
JOSIANE DOS ANJOS GOMES	TCESMS202184506	679.16X.XXX-XX	0	652°
MIRIA MELO DOS SANTOS	TCESMS202184100	617.36X.XXX-XX	0	654°

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
RITA DE CASSIA FERREIRA PAIM	TCESMS202180506	508.02X.XXX-XX	0	214°
ROSENILDA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE ALMEIDA	TCESMS202184197	676.89X.XXX-XX	0	215°
EDINICE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	TCESMS202182956	642.02X.XXX-XX	0	216°
JOILMA SILVA COSTA DE JESUS	TCESMS202180295	741.14X.XXX-XX	0	217°
JORLENE FERNANDES DOS SANTOS MACHADO	TCESMS202184836	615.05X.XXX-XX	0	218°
VERA LUCIA DA SILVA BARRETO	TCESMS202180363	700.35X.XXX-XX	0	219°
ROSA CRISTINA DOS SANTOS	TCESMS202183234	537.44X.XXX-XX	0	220°
VALDEMIRA DOS SANTOS ARAUJO	TCESMS202183823	255.54X.XXX-XX	0	221°
NADJA MUNIZ SANTOS	TCESMS202183993	606.26X.XXX-XX	0	222°
ANA EDNA LIMA BARBOSA SANTOS	TCESMS202183015	874.32X.XXX-XX	0	223°
ISABELA DA SILVA GOMES	TCESMS202180410	560.49X.XXX-XX	0	224°
VALDEREZ BARBARA DE SOUZA DE CARVALHO	TCESMS202184024	889.65X.XXX-XX	0	225°
MARTA DUARTE DA CRUZ	TCESMS202180765	955.49X.XXX-XX	0	226°
CRISTIANE PAULO DA SILVA	TCESMS202181102	677.06X.XXX-XX	0	227°
ANAILTON NATAL VALE MOTA	TCESMS202182933	612.68X.XXX-XX	0	228°
ANTONIA DOS SANTOS	TCESMS202181940	900.63X.XXX-XX	0	229°
PATRICIA SÃO PEDRO DE ALMEIDA	TCESMS202185137	684.27X.XXX-XX	0	230°
ALESSANDRA OLIVEIRA PRADO	TCESMS202179408	861.31X.XXX-XX	0	231°

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**CONVOCAÇÃO**

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pelas Portarias SMS nº 911/2019 e 184/2021, tendo em vista os procedimentos relativos ao Chamamento Público, convoca os classificados para a abertura do Envelope B - Habilitação, conforme previsão nos itens IX e X, 5.1, da Seção B do Edital.

Chamamento Público SMS n.º 004/2020
Processo SMS n.º 8.123/2020

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Multicentro de Saúde Vale das Pedrinhas.

INSTITUIÇÕES CLASSIFICADAS	
1	INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC
2	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAIRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE
3	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA INSTITUTO

Fica designado o dia **31/03/2022 às 10:00 horas**, para abertura do Envelope B - Habilitação.

Salvador, 23 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 045/2022**, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telediagnóstico 24h em Eletrocardiograma, com equipamento em comodato, para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde/SMS.

As Propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.

O processo administrativo n.º 3675/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms5@gmail.com**.

Salvador, 24 de março de 2022

JACKSON NETO
Coordenador em exercício

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 047/2022**, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo pintura em equipamentos de laboratórios com substituição de peças/ou acessórios, nos equipamentos da Rede Municipal de Saúde/SMS, para os Lotes 1 e 2, conforme termo de referência.

As Propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis a partir da data desta publicação.

O processo administrativo n.º 148142/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms5@gmail.com**.

Salvador, 24 de março de 2022

JACKSON NETO
Coordenador em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****AVISO DE LEILÃO****9º LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS**

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR (TRANSALVADOR) torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **13 de abril de 2022, às 10h**, no site: <http://www.hastaleiloes.com.br>, realizará **LEILÃO** na forma exclusivamente online de sucatas inservíveis removidas, apreendidas e retiradas de circulação decorrentes de medida administrativa, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, tendo como Leiloeiro o Sr. MAURÍCIO PAES INÁCIO, matrícula na JUCEB n.º 11/023515-0. Os veículos a serem levados à hasta pública poderão ser verificados no site <http://www.hastaleiloes.com.br> ou visitados no pátio da Rodovia BA-526, km 1, n.º 260 - CIA I - Simões Filho (BA), nos dias **9 e 10 de abril de 2022, das 8 às 12h e das 14 às 16h**, onde estão acautelados, mediante agendamento através do e-mail: **comissaoleilao.transalvador@gmail.com**.

Salvador, 24 de março de 2022.

COMISSÃO DE LEILÃO
Portaria n.º 198/2019

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente

EDITAL DE LEILÃO**9º LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS**

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vale dos Barris, s/n, Barris, Salvador (BA), com fundamento na Lei n.º 9.503/1997 e suas alterações, que institui o Código Trânsito Brasileiro; na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução CONTRAN n.º 623/2016 que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito SNT, nos termos dos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro CTB e Lei Estadual n.º 9.433/2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências, torna público que realizará licitação, na modalidade Leilão, para a venda de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinentes, conforme especificações a seguir.

1. LOCAL E DATA DO LEILÃO

1.1. O leilão será realizado na modalidade exclusivamente online;
1.1.1. A Hasta Pública será realizada no portal do leiloeiro oficial Maurício Paes Inácio, site: <http://www.hastaleiloes.com.br>, no dia **13/4/2022 (quarta-feira)**, às **10h**, onde poderão ser esclarecidas as dúvidas que porventura existam, inclusive quanto à sua documentação.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. Alienação de sucata inservível constituída de veículos e materiais inservíveis de bens automotores abandonados, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer recuperação e regularização junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito, os quais se encontram no pátio vinculado à Autarquia,

serão destinados, exclusivamente, a reciclagem após o devido procedimento de descontaminação, descaracterização, e trituração a ser efetivado pelo arrematante, de acordo com as normalizações de saúde, ambientais e de segurança, nos termos da legislação vigente;

2.2. A estimativa do material a ser reciclado é de aproximadamente **53.900 kg** (cinquenta e três mil e novecentos quilogramas), conforme apresentado na tabela abaixo:

TIPO	QDE.	PESO MÉD. (KG)	QUILOGRAMA (KG)	VL.R. / KG	TOTAL (R\$)
MOTOCICLETAS E SIMILARES	19	100	1.900	0,90	1.710,00
VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS, CAMINHONETES E VANS	65	800	52.000	0,90	46.800,00
PÁTIO DA RODOVIA BA-526, KM 1, N.º 260 - CIA I - SIMÕES FILHO (BA)	84		53.900		48.510,00

3. DO LANCE INICIAL

3.1. O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em **R\$ 0,90** (noventa centavos);

3.2. Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á entre os dias **9 e 10/4/2022** (sábado e domingo), das 8 às 12h e das 14 às 16h, na Rodovia BA-526, km 1, n.º 260 - CIA I - Simões Filho (BA), onde estão acatutelados. Fazer agendamento através do e-mail: comissaoleilao.transalvador@gmail.com.

4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças etc.;

4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro oficial Maurício Paes Inácio, <<http://www.hastaleiloes.com.br>>;

4.1.3. As fotos divulgadas no portal <<http://www.hastaleiloes.com.br>> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;

4.1.4. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto;

4.1.5. Não haverá visitação dos veículos no dia e horário da realização do Leilão.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente leilão:

5.1.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere regularmente no ramo de siderurgia, fundição, e/ou de reciclagem, devidamente credenciadas ao Órgão executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal em que atua, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas inservíveis, cujo objeto social seja compatível e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo ainda apresentar à Comissão de Leilão situada na sede do Órgão, nos dias compreendidos entre **4/4/2022 e 11/4/2022**, nos horários das 9 às 12h e das 14 às 16h, as documentações abaixo elencadas, que podem ser enviadas para o e-mail comissaoleilao.transalvador@gmail.com:

- Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, se for o caso;
- Carta de credenciamento ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante representada, no caso do representante não ser titular, sócio ou administrador da empresa licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal n.º 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação para ter condições de participar desta licitação;
- Apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/1993, contendo sua identificação, endereço completo e telefone;
- Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Atestado de Capacidade Técnica no ramo de descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) de veículos e materiais inservíveis.

n) Especificação do endereço do local onde o objeto arrematado passará pelo processo de descontaminação, descaracterização e prensa, para fins de inspeção da Comissão de Leilão.

6. DA ARREMATACÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA

6.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido.

6.2. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que será de 10% (dez por cento) sobre o valor final de venda dos lotes.

6.3. Para a compra na modalidade presencial, o arrematante pagará o valor integral do lance, acrescido da comissão do leiloeiro, mediante boleto bancário, emitido no dia e local do leilão ou enviado por e-mail, devidamente cadastrado.

6.4. A nota fiscal será disponibilizada no momento em que o arrematante ou seu procurador, devidamente constituído, comparecer ao respectivo pátio credenciado, para a devida retirada do lote.

6.5. Para a compra na modalidade presencial, será cobrado do arrematante, além dos valores constantes no item 6.4 o valor de R\$ 7,00 (sete reais) referente ao custo da emissão do boleto.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. O arrematante é o responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, observando as normas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes dos processos descritos;

7.2. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho;

7.3. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de rerrefinamento;

7.4. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio, tanque combustível, catalisador, pneus, fluidos e óleo em geral, exceto peças e acessório que serão prensados junto ao material ferroso. Para os serviços apresentados nos subitens 7.1 e 8.1, deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial - reciclagem siderúrgica e captação ambiental correta de fluidos, combustíveis e demais matérias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente;

7.5. Promover, **no local da retirada**, a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

7.6. Os procedimentos de descontaminação e descaracterização ocorrerão, obrigatoriamente, sob o acompanhamento e fiscalização de Comissão Especial a ser constituída pela TRANSALVADOR, que será integrada por membros da Assessoria Jurídica (ASJUR) e Comissão de Leilão (COMLE).

7.7. Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens;

7.8. Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal n.º 96.044 de 18/5/1988; Resolução da ANTT n.º 420/2004; NBR 7501; NBR 7503 e NBR 7504;

7.9. O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas e rerrefinamento de óleo lubrificante.

7.10. O Arrematante deverá apresentar a Comissão de Leilão, em até 90 (noventa) dias subsequentes à conclusão da retirada do lote do pátio, as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Impureza (I), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);

7.11. Manter-se, durante toda a execução do Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de participação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Edital;

7.13. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à TRANSALVADOR ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente edital;

7.14. Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente à Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas;

7.15. Ficará a cargo da empresa arrematante quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica;

7.16. Não sendo possível a realização dos procedimentos de descontaminação e descaracterização no local da retirada, será autorizada a realização dos mesmos em pátio próprio do arrematante sob o acompanhamento e fiscalização da Comissão Especial a ser constituída pela TRANSALVADOR, sendo que as despesas com transportes dos lotes arrematados correrão por conta do arrematante;

7.17. A Comissão Especial terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio do arrematante até o cumprimento total da obrigação;

7.18. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente;

7.19. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de resíduo decorrente da sua atividade.

8. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

8.1. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal de Arrematação, expedida pelo Leiloeiro Oficial, condicionando-se a entrega do material arrematado à realização

RELAÇÃO DOS LOTES

dos procedimentos necessários de descaracterização total do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente.

8.2. Os bens arrematados deverão ser retirados até 30 (trinta) dias após o leilão nos horários compreendidos entre 8 às 12h e 14 às 17h.

8.3. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo supracitado será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado.

8.4. Findado o prazo recursal administrativo constante no item 10.1.3 ou sendo o requerimento indeferido, o arrematante perderá o direito ao lote arrematado, ou poderá optar pelo pagamento da multa/dia equivalente ao valor de 20 (vinte) diárias de apreensão de veículo leve, que será computado sobre o excesso prazal da data estipulada no item 8.2.

8.5. No ato da retirada do bem, o arrematante deverá conferir o referido lote e sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a TRANSALVADOR, mediante protocolo, ficando a retirada suspensa até que estejam esclarecidas as eventuais dúvidas existentes.

8.6. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do lote.

8.7. A retirada e transporte dos lotes arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº. 8.666, de 21/6/1993:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão;

9.2. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do leilão, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar a multa de 20% (vinte por cento) do valor do arremate, bem como arcar com o pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), no caso de cobrança judicial.

a) O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela TRANSALVADOR, pelo que seu cadastro ficará bloqueado.

10. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

10.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

10.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

10.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993;

10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A receita proveniente da alienação dos veículos será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.

12.2. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei nº. 4.660/1986.

12.3. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.

12.4. A Comissão de Leilão se reserva o direito de não apregoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO ou SUCATA que, por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo.

12.5. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, telefone, número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor e, em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo, exceto o número do chassi e placa.

12.6. No lote de sucata inservível, o arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

12.7. Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.

12.8. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8 às 17h, pelos telefones (71) 3202-9068, diretamente com a Comissão e/ou no Escritório do Leiloeiro Oficial, Maurício Paes Inácio, estabelecido na Av. Tancredo Neves nº 3.343, Ed. Cempre, Sala 607-B, Caminho das Árvores, CEP: 41820-021, Salvador (BA), até um dia antes da realização do Leilão ou no site do leiloeiro: <<http://www.hastaleiloes.com>>; e-mail: contato@hastaleiloes.com; telefones: (71) 3340-6885 e (71) 98735-5325.

Salvador, 24 de março de 2022.

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO

Presidente

Lote: SF002-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: FORD/KA SE 1.0 HA; Cor: VERMELHA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF003-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/NISSAN TIIDA 18S FLEX; Cor: PRETA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF004-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: GM/CORSA HATCH MAXX; Cor: VERDE; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF005-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: TOYOTA/COROLLA XEI; Cor: CINZA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF006-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: FORD/FIESTA GL; Cor: AZUL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF007-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: GM/CELTA 2P LIFE; Cor: PRATA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF008-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: GM/CORSA WIND; Cor: VERMELHA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF012-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/CITROEN C4 PALLA; Cor: PRETA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF015-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE WAY ECON; Cor: PRETA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF016-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: CITROEN/C3 GLX 14 FLEX; Cor: PRATA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF017-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/KIA SOUL EX 1.6 FF MT; Cor: BRANCA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF018-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG150 FAN ESDI; Cor: PRETA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF019-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: KASINSKI/MIRAGE 150 50; Cor: GRENA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF020-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: GM/CORSA SEDAN PREMIUM; Cor: BRANCA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF021-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125; Cor: VERMELHA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF022-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: VW/13.180; Cor: BRANCA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF023-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/NISSAN TIIDA 1.8 S; Cor: PRETA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF024-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/FIT LX FLEX; Cor: VERMELHA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF025-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT; Cor: PRATA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF028-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/NISSAN SENTRA 20S FLEX; Cor: PRATA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF029-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: VW/CROSSFOX; Cor: PRATA; Classificação: SUCATA

INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF031-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL MB; Cor: BRANCA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF032-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS ESD; Cor: PRETA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF033-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/CHERY QQ 1.1; Cor: PRETA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF034-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: VW/GOL CL MC; Cor: BRANCA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF035-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 CARGO; Cor: BRANCA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF036-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/JEEP CHEROKEE LT; Cor: PRATA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF038-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: GM/CELTA 4P SPIRIT; Cor: PRETA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF039-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 GIV; Cor: PRETA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF041-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Cor: PRETA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF042-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: PEUGEOT/206 SW14 PRES FX; Cor: PRETA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF043-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: VW/5.140E DELIVERY; Cor: BRANCA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF044-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/HUARI MARVA HS150 FIRE; Cor: PRETA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF046-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Cor: PRATA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF052-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: RENAULT/CLIO RN 1.0; Cor: CINZA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF055-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: GM/MONTANA CONQUEST; Cor: BRANCA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF056-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/FORD RANGER XLS 10A; Cor: PRETA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF057-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL; Cor: BRANCA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF058-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: VW/SANTANA 2.0; Cor: PRATA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF060-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: FIAT/PALIO EX; Cor: CINZA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF061-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Cor: CINZA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF062-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: FIAT/DUCATO MAXICARGO; Cor: BRANCA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF063-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER; Cor: AMARELA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF064-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: VW/GOLF; Cor: PRETA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF065-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CIVIC LX; Cor: PRATA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF066-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL; Cor: PRETA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF067-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: GM/CELTA; Cor: PRATA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF071-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Cor: PRETA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF073-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: VW/FOX 1.0; Cor: PRATA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF074-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: TOYOTA/FIELDER; Cor: AZUL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF075-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: VW/FOX 1.0; Cor: PRATA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF076-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K; Cor: VERMELHA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF079-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CIVIC LXS; Cor: VERDE; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF080-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: FIAT/STRADA TREK FLEX; Cor: AZUL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF081-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX; Cor: PRATA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF082-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: VW/FOX 1.0; Cor: PRETA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF083-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: FORD/KA GL; Cor: PRETA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF084-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: GM/ZAFIRA COMFORT; Cor: BRANCA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF085-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K; Cor: PRETA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF086-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: FORD/FIESTA SEDAN FLEX; Cor: PRETA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF088-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS; Cor: CINZA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF089-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/PEUGEOT 307 16 PR PK; Cor: PRATA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF090-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150; Cor: VERMELHA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF091-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: DAFRA/LASER 150; Cor: PRATA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Simões Filho (BA).

Lote: SF092-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: VW/KOMBI; Cor: BRANCA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF094-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/CHANGAN CHANA SC6360A; Cor: BRANCA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF095-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 CARGO KS; Cor: BRANCA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF096-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4; Cor: PRATA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF100-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: FORD/KA FLEX; Cor: PRETA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF101-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 CARGO ES; Cor: BRANCA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF102-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/MMC PAJERO DAKAR; Cor: PRETA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF103-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: PRETA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF105-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Cor: PRETA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF106-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/FORD RANGER XL 13P; Cor: BRANCA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF108-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/NISSAN TIIDA SEDAN 18F; Cor: BRANCA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF110-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; Cor: BRANCA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF111-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES SE; Cor: AZUL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF112-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/HYUNDAI SANTA FE 2.4; Cor: BRANCA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF113-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K; Cor: VERMELHA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF114-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/NXR125 BROS KS; Cor: VERMELHA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF115-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN EXP 1016V; Cor: VERMELHA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF118-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/NISSAN MARCH 10S FLEX; Cor: PRATA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF120-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/CHEVROLET CLASSIC LS; Cor: BRANCA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

Lote: SF121-I; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 CARGO KS; Cor: BRANCA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS "PROGRAMA VERDE PERTO"

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 18 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico <http://sustentabilidade.salvador.ba.gov.br/programas/verdeperto/> ou no Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, Diretoria do SAVAM, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das áreas abaixo relacionadas, conforme o "Programa Verde Perto", na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

2.1.1 - TABELA DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO	ADOÇÃO	LOCAL	BAIRRO	COORDENADAS
82/2022	CANTEIRO	AVENIDA MARGINAL / 29 DE MARÇO	PARALELA	12.924852 - 38.380413 12.924672 - 38.380652 12.920281 - 38.388535

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionada à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3611-3802 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas será coordenado pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção da área em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a área de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- Proposta-resumo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;

d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

a- Utilização de tecnologias sustentáveis;

b- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;

c- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;

d- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;

e- Proteção e preservação da paisagem natural existente;

f- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma área, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II) (vide link do site).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do adotante;

b) julgamento das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I) (vide link do site).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP e pela Secretaria de Urbanismo- SEDUR e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;

b) Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;

c) Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;

b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, (vide link do site) respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 24 de março de 2022

JOÃO RESCH LEAL

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO nº 03/2022 para aquisição de 20 (vinte) Beliches, estrutura em madeira de pinus, tratamento anti-cupim, lastro em madeira pinus e travessa em madeira eucalipto, escada removível, acabamento em verniz, dimensões 800x1900x1500mm (LxCxA). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Aviso. O processo Administrativo nº 39261/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na Coordenadoria Administrativa - CAD, telefone (71) 3202-2602 / 3202-2603 ou email semur.cad@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 24 de março de 2022.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE SALVADOR

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os Guardas Civis Municipais de Salvador para **Assembleia Setorial com Paralisação de 24hs no dia 29 (terça-feira) de março de 2022, às 08hs, na Porta da Câmara Municipal de Salvador, localizada na Praça Municipal**, nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Plano de Carreira da GCM;
2. Convocação dos Aprovados no concurso de 2019;
- 2.0 que ocorrer.

Salvador, 24 de março de 2022

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador Administrativo e Financeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

AASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, CNPJ: 16.110.694/0001-50, através do seu Presidente Luiz Bahia Neto, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Servidores Associados lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 06/04/2022 (quarta-feira), a partir das 07:00h.

Pauta:

- 1 - Construção de pauta Data-Base 2022;
- 2 - O que ocorrer.

Local: Sede da TRANSALVADOR/COTAE (Avenida Vale dos Barris, 501 - Barris, Salvador - Ba).

Salvador, 24 de Março de 2022.

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL